



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
(C APERF ESP DO REALENGO/1945)

Quartel Palácio Duque de Caxias-RJ, 31 de maio de 2022.

ADITAMENTO DO BOLETIM INTERNO S/Nr ao BI 39, de 31 de maio de 2022.

PARA CONHECIMENTO DESTA DIRETORIA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS, PARA A DEVIDA EXECUÇÃO,
PUBLICO E DETERMINO O SEGUINTE:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

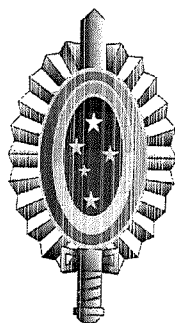
Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Em conformidade com o inciso I do Art. 6º e inciso IV, do Art. 8º, do Regulamento da Diretoria de Educação Técnica Militar (EB10-R-05.033), 2ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1055-Cmt EB, de 15 de julho de 2019, resolvo:

1. Aprovar as Normas Internas para Avaliação da Aprendizagem dos Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, nos termos a seguir.
2. Estabelecer que estas Normas entrem em vigor na data de sua publicação.
3. Revogar as Normas Internas para Avaliação da Aprendizagem (NIAA) dos Cursos de Aperfeiçoamento dos Sargentos, publicada no Boletim Interno nº 35, de 07 de maio de 2020.

Em consequência, a EASA e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS

NORMAS INTERNAS PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
DOS CURSOS DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE
SARGENTOS DAS ARMAS



Em conformidade com o inciso I do Art. 6º e inciso IV, do Art. 8º, do Regulamento da Diretoria de Educação Técnica Militar (EB10-R-05.033), 2ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1055-Cmt EB, de 15 de julho de 2019, resolvo:

1. Aprovar as Normas Internas para Avaliação da Aprendizagem dos Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, nos termos a seguir.
2. Estabelecer que estas Normas entrem em vigor na data de sua publicação.
3. Revogar as Normas Internas para Avaliação da Aprendizagem (NIAA) dos Cursos de Aperfeiçoamento dos Sargentos, publicada no Boletim Interno nº 35, de 07 de maio de 2020.

Em consequência, a EASA e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Gen Bda ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Diretor de Educação Técnica Militar

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º. Estas Normas se destinam aos Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) e têm as seguintes finalidades:

- I – completar e detalhar as Normas para a Avaliação da Aprendizagem – 4ª Edição (NAA – EB60-N-06.004);
- II – estabelecer mecanismos para possibilitar o controle, o acompanhamento e a supervisão dos diversos aspectos que envolvem a avaliação da atuação do discente;
- III – estabelecer, internamente, mecanismos específicos para a avaliação da atuação do discente;
- IV – orientar o corpo discente quanto à metodologia adotada para sua avaliação durante a realização dos Cursos;
- V – regular os pedidos de revisão de avaliação;
- VI – definir o cálculo da Nota Final de Curso;
- VII – propiciar o constante aperfeiçoamento dos instrumentos de medida de aprendizagem; e
- VIII – regular as condições de aprovação e reprovação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DOS CONHECIMENTOS DA APRENDIZAGEM

Art. 2º. Competência é a capacidade de mobilizar, ao mesmo tempo e de maneira inter-relacionada, conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e experiências para decidir e atuar em situações diversas.

Parágrafo único. Habilidades são fazeres específicos, conjuntos específicos de ações ou saberes procedimentais que englobam os conteúdos conceituais e factuais. Podem ser de natureza predominantemente cognitiva, física, motora ou atitudinal.

Art. 3º. Os conteúdos de aprendizagem são um conjunto de informações que podem ser inter-relacionados, transdisciplinares, interdisciplinares, abrangendo capacidades cognitivas, motoras e atitudinais, além dos valores, que devem ser trabalhados e desenvolvidos contextualizados com a realidade do discente.

Parágrafo único. São conteúdos que compõem o currículo, podendo ser classificados em factuais, conceituais, procedimentais e atitudinais. São aprendidos de forma diferenciada pelo aluno, sendo necessário utilizar diferentes procedimentos didáticos para ensiná-los.

I – Os conteúdos factuais são informações ou dados da realidade. São aprendidos por cópia literal, através da memorização. São fatos expressos por dois discentes da mesma forma, com uma resposta do tipo certo ou errado;

II – Os conteúdos conceituais são referentes à abordagem de leis, princípios e conceitos já solidificados no conhecimento humano de modo que se possa construir, por intermédio do relacionamento com símbolos, expressões e ideias, definições e características genéricas de objetos, fatos, pensamentos e situações;

III – Os conteúdos procedimentais são o conjunto de ações psicomotoras ou cognitivas, simples ou complexas, que o discente tem que realizar; e

IV – Os conteúdos atitudinais têm a ver com os valores e atitudes que são desenvolvidos em situação escolar. O desenvolvimento e a avaliação dos conteúdos atitudinais serão abordados em normas específicas.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 4º. Existem 3 (três) modalidades de avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa. Dentro dessas modalidades, há 3 (três) conceitos, a saber:

I – avaliação vertical: o discente é avaliado pelo instrutor/ monitor;

II – autoavaliação: o discente avalia a si mesmo; e

III – avaliação lateral: o discente avalia outro discente.

§1º. A **Avaliação Diagnóstica (AD)** deve gerar ações imediatas, como: indicações de leitura, estudos dirigidos, programas educacionais informatizados de estágios intensivos e de aconselhamento; acompanhamento individual, médico ou físico; identificação de discentes que necessitem de tratamento ou de orientações pedagógicas específicas.

§2º. A **Avaliação Formativa (AF)** é a modalidade de avaliação que realiza o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, visando a caracterizar como os discentes desenvolvem a aprendizagem ao longo de uma disciplina ou módulo. A AF:

I – pode utilizar a avaliação vertical, autoavaliação e avaliação lateral;

II – não resulta em ações de certificação, com o intuito de aprovação e/ou promoção dos discentes e, por conseguinte, não deverá receber atribuição de grau que entre no cômputo da nota do discente;

III – é contínua, e descreve como está se processando a aprendizagem, propiciando mudanças de rumos para o discente e para o docente quando o resultado esperado não for atingido;

IV – visa ao aperfeiçoamento da aprendizagem do discente. Por isso, deve gerar ações para incrementar as aprendizagens e a correção dos erros que foram cometidos pelo discente;

V – implica:

a) em retroalimentação, na qual docente e discente dialogam sobre as observações realizadas durante o processo ensino-aprendizagem; e

b) na necessidade de propor uma diversidade de atividades que levem o discente à superação de suas dificuldades.

VI – deve ter caráter construtivo, visando orientar o docente/discente a atingir os objetivos educacionais propostos em qualquer momento do processo de aprendizagem;

VII – deve estimular o discente a prosseguir nos seus esforços, refletir sobre sua aprendizagem e monitorar o seu próprio desenvolvimento; e

VIII – coleta informações que poderão ser utilizadas nos trabalhos dos Conselhos de Ensino (C Ens).

§3º. A **Avaliação Somativa (AS)** é a modalidade de avaliação que visa verificar os resultados da aprendizagem dos conteúdos e competências trabalhadas, sendo feita ao longo ou ao

final de uma disciplina, após a recuperação da aprendizagem, ao término de módulo e/ou curso, expressando o rendimento do discente por intermédio de um código que pode ser numérico ou conceitual. As AS:

I – podem ser:

- a) disciplinar ou interdisciplinar;
- b) em grupo ou individual; e
- c) com ou sem consulta.

II – devem utilizar a avaliação vertical;

III – podem ser classificadas da seguinte maneira:

a) **Avaliação de Controle (AC)**: é a avaliação somativa de natureza obrigatória realizada ao término de um bloco de aprendizagens afins, consideradas relevantes, no âmbito de uma disciplina específica, possuindo **peso 2** para o cálculo da nota da disciplina (ND);

b) **Avaliação de Acompanhamento (AA)**: realizada ao longo de uma disciplina específica, possuindo **peso 1** para o cálculo da nota da disciplina (ND);

c) **Avaliação de Recuperação (AR)**: é a avaliação aplicada após a divulgação da Nota da Disciplina aos discentes que apresentarem resultados de aprendizagem considerados insatisfatórios (inferior a 5,000) em uma disciplina;

d) **Avaliação de Integração (AI)**: é a avaliação somativa de natureza obrigatória realizada ao término de um módulo ou de uma sequência de módulos, centrando-se em uma Situação Integradora (SI) que exija a realização de uma atividade profissional relevante.

IV – possuem objetos de avaliação distintos, que devem servir de base para a escolha e elaboração dos instrumentos e ferramentas de avaliação, em virtude do seu caráter disciplinar ou interdisciplinar:

a) as AA e AC devem avaliar os conteúdos, assuntos e os componentes do Eixo Transversal (exceto os da Área Atitudinal) de uma disciplina, constantes de um PLADIS, com base nos respectivos objetivos de aprendizagem e os respectivos Elementos de Competência (EC), tendo como parâmetro os padrões de desempenho correspondentes;

b) as AI devem avaliar as Unidades de Competência e os componentes do Eixo Transversal, constantes do Plano Integrado de Disciplinas (PLANID), com base nos respectivos padrões de desempenho e objetivos de aprendizagem; e

c) as AR terão os mesmos objetos de avaliação das AC e AA, quando forem relativas a uma determinada disciplina e das AI, quando possuírem caráter interdisciplinar.

V – os alunos da EASA podem ser submetidos a Avaliações Somativas de Controle, Acompanhamento, Recuperação e de Integração.

Seção I

Da Avaliação

Art. 5º. A avaliação tem como objetivo reconhecer se os discentes alcançaram as competências desejadas, segundo os documentos de currículo e permitindo que se constate, a partir dos resultados das ferramentas, o nível do discente em relação ao seu desenvolvimento, proporcionando dados que devem ser submetidos a um diagnóstico e a um juízo de valor.

§1º. O docente deve realizar o diagnóstico da avaliação de modo que possa ratificar ou retificar as técnicas utilizadas e atividades pedagógicas desenvolvidas em relação ao grupo de discentes para o qual está atuando.

§2º. O juízo de valor de uma avaliação pode ser expresso de modo quantitativo ou qualitativo, a saber:

I – a avaliação quantitativa utiliza códigos numéricos (nota, obtida por meio de instrumentos de medida) para expressar os julgamentos de valor sobre os níveis de aprendizagem dos discentes; e

II – a avaliação qualitativa utiliza códigos conceituais e pareceres descritivos construídos a partir das soluções previstas no barema. Exemplo: conceito “BOM”.

§3º. A avaliação da aprendizagem do Curso de Adjunto de Comando (C Adj Cmdo) será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019, e nas presentes normas.

§4º. Sobre as avaliações do C Adj Cmdo:

I – Na 1ª fase, todas Avaliações Formativas (AF) serão disponibilizadas no Portal de Educação. Também terá início o Projeto Interdisciplinar (PI), tudo regulado em instruções remetidas ao aluno pela EASA, em data oportuna.

II – Na 2ª fase:

a) será realizada uma Avaliação Somativa (AS) que será elaborada pela EASA, sobre o conteúdo da 1ª fase, de acordo com o PGE da Escola, contribuindo com um percentual específico na nota final do curso, conforme descrito no Cap X (JULGAMENTO DO RENDIMENTO), destas Normas;

b) se for o caso, poderá ser realizada uma segunda Avaliação Somativa (AS) por intermédio do Processo Simplificado de Avaliação Somativa (PSAS), conforme critérios constantes nestas Normas;

c) a Ficha de Orientação para Prova formal (FOPF – Anexo C) da 1ª AS será disponibilizada no Portal, na sexta-feira da penúltima semana da 1ª fase;

d) a oportunidade para a realização da recuperação da aprendizagem e a aplicação de nova avaliação, elaborada e distribuída pela EASA, em decorrência de falta de rendimento na AS, será regulada pela EASA;

e) para os alunos aprovados na avaliação de recuperação, independente da nota obtida, será considerada a nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) naquela AS;

f) no tocante ao PI, o mesmo contribuirá com um percentual específico na nota final do curso, conforme descrito no Cap X (JULGAMENTO DO RENDIMENTO), destas Normas; e

g) o grau do PI será o resultado da avaliação do trabalho escrito e da apresentação do mesmo perante uma banca examinadora, a ser regulado em documentação específica.

Seção II

Das Diretrizes Pedagógicas da Avaliação da Aprendizagem

Art. 6º. São diretrizes pedagógicas da avaliação da aprendizagem, avaliar:

I – de modo holístico e integrador;

II – selecionando os aspectos principais das aprendizagens;

- III – continuamente;
- IV – incentivando os discentes a aperfeiçoar voluntariamente as aprendizagens;
- V – divulgando o que se deseja avaliar;
- VI – reportando ao discente à análise de seus resultados;
- VII – considerando múltiplos pontos de vista, incluindo o do discente;
- VIII – de forma interdisciplinar e contextualizada; e
- IX – favorecendo ao discente se autoavaliar e estabelecer desafios para si.

Seção III

Das Etapas do Processo de Avaliação da Aprendizagem por Competências

Art. 7º. Conteúdos de aprendizagem são conteúdos que compõem o currículo, necessários para se alcançar o EC. Os conteúdos de aprendizagem podem ser classificados em factuais, conceituais, procedimentais e atitudinais. São aprendidos de forma diferenciada pelo aluno, sendo necessário utilizar diferentes procedimentos didáticos para ensiná-los e diferentes instrumentos e ferramentas para avaliar.

Art. 8º. O processo de avaliação de aprendizagem por competências divide-se em duas etapas:

I – avaliação dos recursos, que enfoca a aprendizagem dos conteúdos da aprendizagem: capacidades cognitivas, físicas e motoras; atitudes e valores; e os Elementos de Competência (EC). Esta avaliação é planejada no PLADIS, no Quadro Geral das Atividades Escolares (QAGEs) e no Plano de Sessão; e

II – avaliação das grandes competências – Competência Principal (CP) e Unidade de Competência (UC) – por meio de SI, que mobilizam os recursos citados acima em uma família de situações. Esta avaliação é planejada no PLANID.

CAPÍTULO IV

DAS FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 9º. As ferramentas de avaliação da aprendizagem são instrumentos pedagógicos que servem para ensinar e avaliar ao mesmo tempo.

Parágrafo único. Nos Cursos da EASA serão utilizadas provas, exercícios, projeto interdisciplinar e outras ferramentas de avaliação julgadas cabíveis como ferramentas de avaliação.

Seção I

Dos Requisitos técnicos das Ferramentas de Avaliação

Art. 10. Os parâmetros que norteiam a elaboração e a garantia da qualidade das ferramentas de avaliação são os previstos na Seção I, do Cap. IV da NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019.

Seção II

Dos Baremas

Art. 11. Baremas são instrumentos destinados a estabelecer referenciais que permitam ao docente julgar os resultados de aprendizagem e a ordená-los com o intuito de caracterizar mais claramente os níveis de desempenho dos discentes.

§1º. Os baremas utilizam uma lista de critérios a partir dos quais se gradua o nível de aprendizagem do aspecto focado na situação de avaliação, por meio de menções, associadas a uma quantidade ou faixa de escores (insuficiente; regular; bom; muito bom; e excelente). São utilizados quando as respostas dos discentes podem ser diferenciadas. Exemplo: avaliação de conteúdos conceituais.

§2º. A quantidade de menções e/ou escores poderá variar em função do grau de complexidade das aprendizagens avaliadas.

§3º. O exemplo de baremas constam no Anexo E das NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019.

Seção III

Dos Critérios e Indicadores de Desempenho

Art. 12. Os Critérios e Indicadores de Desempenho são referenciais que descrevem os aspectos principais dos resultados da aprendizagem. São evidências que demonstram o que os discentes aprenderam.

§1º. Os Critérios de Desempenho são modelos que servem de norma para conduzir a avaliação, caracterizando um parâmetro pelo qual o discente pode ser avaliado. Devem ser:

- I – coerentes com a natureza da área disciplinar;
- II – coerentes com a natureza do conteúdo de aprendizagem;
- III – pouco numerosos, para serem melhores gerenciadas pelo docente; e
- IV – diferenciados segundo o seu grau de importância, para qualificar as aprendizagens.

§2º. Os Indicadores de Desempenho são valores mensuráveis que permitem obter informações a respeito de conteúdos e/ou resultados do processo ensino-aprendizagem.

Seção IV

Das Ferramentas de Avaliação

Art. 13. A avaliação por competências utiliza as seguintes ferramentas:

- I – **ferramentas genéricas**, que servem para aferir as aprendizagens de conjunto diversificado de conteúdos e competências. Exemplo: situação-problema; e
- II – **ferramentas específicas**, que servem para aferir as aprendizagens de tipo determinado de conteúdos e competências. Exemplo: fichamento cruzado.

Art. 14. São ferramentas de avaliação: exercícios, situações-problema, prova, ensaio,

fichamento simples, fichamento cruzado, seminário, mapa conceitual (MC), portfólio, diário de campo, trabalho científico (TC), **Paper**; artigo científico (AC); artigo de opinião (AO), ensaio, PI, projeto de pesquisa, relatório de pesquisa, parecer técnico, dentre outros.

§1º. A conceituação e os exemplos de ferramentas de avaliação encontram-se pormenorizadas no Anexo C nas NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019.

§2º. Para a confecção das Provas Formais, os modelos de itens são especificados no Anexo M das NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019.

Seção V

Das Orientações para a Avaliação dos Conteúdos de Aprendizagem

Art. 15. **Conteúdos factuais:** são informações ou dados da realidade. São aprendidos por cópia literal, através da memorização. Os fatos são expressos por dois discentes da mesma forma, com uma resposta do tipo certo ou errado. Exemplos: a altura de uma montanha, nomes de autores que tratam de certo tema, o nome das peças do fuzil.

§1º. São tipos de ferramentas de avaliação de conteúdos factuais: provas com itens de resposta selecionada pelos discentes (que exijam somente a aprendizagem dos nomes e a sequência de fatos); diários de campo.

§2º. Os docentes podem nos critérios de avaliação dos conteúdos factuais:

I – focar somente os fatos que possam ser recuperados, posterior e constantemente nas atividades profissionais, pois os fatos que não são utilizados são facilmente esquecidos;

II – evitar estabelecer critérios de desempenho, pois os conteúdos factuais exigem respostas únicas, do tipo ou “tudo ou nada”;

III – exigir a reprodução literal dos conteúdos factuais;

IV – demandar que o discente recupere a informação da memória, mencionando no item os indícios que facilitem a sua recordação, vinculados a uma situação específica; e

V – utilizar verbos que expressem operações cognitivas relativas à memorização, como os enumerados no Anexo D da NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO 2019.

Art. 16. **Conteúdos Conceituais:** são referentes aos conceitos e princípios. São termos que extraem características genéricas de objetos, fatos e situações.

§1º. Os conceitos são mais específicos, subordinam-se aos princípios e recebem um tratamento curricular mais localizado em determinadas unidades didáticas. Exemplo: conceito de guerra irregular.

§2º. Os princípios são conceitos mais gerais que atravessam os conteúdos conceituais de determinada disciplina ou de várias disciplinas. Os princípios podem ser diretrizes que prescrevem modos de agir. Exemplo: princípio da ampla defesa.

§3º. Os princípios podem, também, ser leis que descrevem regularidades. Exemplo: princípio de conservação em Física.

§4º. O docente deve demandar que os discentes:

I – expressem os conceitos e princípios com as suas próprias palavras;

II – relacionem os conceitos e princípios a diversos contextos de aplicação, seja por meio de reconhecimento em itens selecionados pelo discente, seja em itens construídos por ele;

III – relacionem os conceitos entre si, comparando-os, distinguindo-os e/ou estabelecendo analogias e relações de contiguidade e de implicação lógica; e

IV – extraiam os conceitos subjacentes a um conjunto de objetos, por meio de tarefas de classificação e ordenação lógica.

§5º. O docente deve utilizar verbos que exprimem operações cognitivas mais complexas, podendo se basear nos exemplos contidos no Anexo D da NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO 2019.

§6º. São ferramentas de avaliação de conteúdos conceituais:

I – Seminário;

II – Mapa conceitual; e

III – Parecer técnico.

§7º. O detalhamento de cada ferramenta pode ser observado no Anexo C da NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO, 2019.

Art. 17. **Conteúdos procedimentais:** são o conjunto de ações psicomotoras ou cognitivas que o discente tem que realizar.

§1º. Exemplo de conteúdo procedimental:

I – de cunho psicomotor: realizar movimentos de ordem unida; e

II – de cunho cognitivo: resolver uma equação matemática.

§2º. Conteúdos procedimentais podem ser:

a) simples, quando incluem poucos componentes. Exemplo: tomar a posição de sentido;

b) complexos, quando incluem diversos componentes. Exemplo: montar um fuzil.

§3º. Diretrizes de avaliação de conteúdos procedimentais:

I – o docente deve avaliar os conteúdos procedimentais em diversas situações para aferir se o discente realiza as ações de modo flexível, adaptando-as às características da situação e da tarefa;

II – para ensinar e avaliar conteúdos procedimentais, o docente deve utilizar verbos que exprimam ações; e

III – os conteúdos procedimentais podem, ou não, apresentar critérios de desempenho, dependendo do nível de complexidade e de aplicação contextualizada do procedimento avaliado.

IV – Exemplos de verbos utilizados na avaliação de conteúdos procedimentais são enumerados no Anexo D da NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019.

§4º. Provas práticas são os instrumentos de avaliação de conteúdos procedimentais que visam a avaliar a aprendizagem de ações na sua execução ou a tomada de consciência do discente sobre as suas ações. Pode utilizar as seguintes ferramentas: exercícios e situações-problema.

Art. 18. **Conteúdos Atitudinais:** têm a ver com os valores, capacidades morais e atitudes que são desenvolvidos em situação escolar. O desenvolvimento e a avaliação dos conteúdos atitudinais serão abordadas em normas específicas.

Art. 19. As ferramentas empregadas nas Modalidades de Avaliação são mencionadas no Quadro Resumo constante do Anexo D da NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019

DA AVALIAÇÃO DAS GRANDES COMPETÊNCIAS (UC e CP)

Art. 20. As UC e as CP mobilizam conteúdos de aprendizagem, capacidades, atitudes e valores em uma família de situações.

Art. 21. Uma família de situações compartilha um conjunto específico de circunstâncias.

Exemplo:

I – competência: conduzir viatura; e

II – família de situações: conduzir viatura em autoestrada, campo e cidade.

Art. 22. A avaliação de grandes competências deve ser realizada por intermédio das Avaliações de Integração (AI), que englobam Situações Integradoras.

§1º. As AI apresentam as seguintes características:

I – são situações-problema de cunho interdisciplinar que podem ser enfocadas em instrumentos e ferramentas pedagógicas diversas, visando aferir o nível de aprendizagem das UC e CP;

II – compartilham as mesmas diretrizes de avaliação das situações-problema de caráter disciplinar;

III – conjugam as aprendizagens de um módulo ou de vários módulos, por meio da realização de uma atividade profissional relevante, relacionadas às UC e CP;

IV – servem para reproduzir, em situação escolar, a realidade profissional, pois englobam diversas variáveis;

V – exigem a articulação e mobilização de um conjunto de aprendizagens e a execução da competência adaptada às circunstâncias da situação profissional, com o objetivo de consolidar o seu domínio e generalizar a sua execução em situações similares; e

VI – podem ser realizadas individualmente ou em grupo.

Exemplo de tabela de análise de Situação Integradora:

QUESTÕES DO AVALIADOR	SIM	NÃO	EM PARTE
Condiz com o contexto de execução da competência na vida profissional do discente?			
Contempla as famílias de situações previstas para as UC e CP?			
Mobiliza recursos diversos?			
Mobiliza recursos de modo integrado?			
Exige reflexão do discente sobre as suas próprias ações?			
Exige adaptação ao contexto?			

§2º. As AI devem apresentar critérios de desempenho que descrevam os níveis diferenciados de domínio da habilidade pelo discente. Estes critérios de desempenho se baseiam nos EC. Exemplo: coerência, pertinência, utilização adequada de técnicas.

§3º. As AI avaliam a execução de ações profissionais de maior envergadura, constantes das CP e UC, que têm considerável ligação com os conteúdos procedimentais.

§4º. As AI podem ser de cunho predominantemente acadêmico, técnico ou operacional:

I – as AI de cunho acadêmico podem ser realizadas por meio de produção de textos; as

de cunho técnico, pela elaboração de objetos ou protótipos e execução de procedimentos técnicos; e as operacionais, por meio de exercícios no terreno.; e

II – as AI de cunho técnico devem descrever os comportamentos a serem apresentados pelos discentes, à semelhança das listas comparativas de avaliação dos conteúdos factuais, com itens do tipo “Dê o que se pede”.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO SOMATIVA (PSAS)

Art. 23. As Avaliações Somativas que utilizarem ferramentas de avaliação que não sejam provas formais serão submetidas a um processo de avaliação simplificado, denominado PSAS, que deve seguir os seguintes procedimentos:

I – as avaliações devem conter a ferramenta de avaliação, o gabarito e o barema;

II – no caso das Situações Integradoras, as AI deverão conter a descrição da atividade (pedido, objetivo(s), limites de tempo, cronogramas, prazos, condições de realização, metodologia de execução etc.), o barema e as fichas de avaliação;

III – todas as respostas consideradas corretas, depois do pedido de revisão de prova do discente, deverão ser consideradas para os demais, independente de solicitação. Estas respostas retificadas deverão constar do gabarito;

IV – os Cursos e as Seções de Ensino deverão realizar a análise técnica das avaliações, sob coordenação da SSAA;

V – a SSAA disponibilizará aos instrutores, de modo controlado e restrito, o acesso ao seu banco de questões e ferramentas de avaliação. O Diretor de Ensino determinará a porcentagem de itens testados das avaliações e o Ch Div Ens realizará a aprovação do PSAS;

VI – a prorrogação no tempo de realização das avaliações será definido pelo aplicador, caso verifique a necessidade para tal;

VII – após a correção das avaliações deverá ser realizada a Retificação da Aprendizagem (RETAP), durante a mostra de provas;

VIII – a SSAA e a Seção de Ensino preencherão a Ficha de Controle de Resultados de Avaliação após o recebimento das provas corrigidas, baseando-se no modelo que consta no Anexo F das NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO-2019;

IX – após a correção as avaliações serão arquivadas na SSAA, por curso ou estágio, até a sua entrega definitiva aos alunos mediante recibo, quando estiver concluso a nota da disciplina (ND);

X – os pedidos de revisão de PSAS seguirão a tramitação igual à das provas formais; e

XI – somente o Chefe da Divisão de Ensino concederá, conforme cada caso, a autorização para realização de avaliações de segunda chamada e prorrogação dos prazos para entrega ou apresentação do Projeto Interdisciplinar, quando houver.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE PROVA FORMAL (PPF)

Art. 24. Quando as avaliações forem realizadas através de PF, estas serão submetidas a

um processo de avaliação mais detalhado, denominado PPF. As Avaliações de Controle (AC) são provas formais.

Parágrafo único: Em virtude do grau de sigilo demandado pelo PPF, todas as atividades de elaboração, testagem, análise, aprovação, correção e apuração do referido processo deverão ser realizadas na SSAA.

Art. 25. Os documentos que compõem o PPF serão normatizados pela SSAA, sob supervisão da Seção de Coordenação Pedagógica (SCP).

Art. 26. O julgamento de uma prova consta de duas fases que são: correção e apuração.

I – A correção é a valorização do trabalho realizado pelo aluno. Sua expressão numérica é o grau bruto, cujo valor máximo, estabelecido para cada prova, se constitui da soma de valores atribuídos à proposição ou item da prova; e

II – A apuração é a interpretação dos valores atribuídos a uma prova. Comporta duas operações: a transformação do grau bruto em nota e determinação das menções.

Art. 27. Qualquer prova deve ser submetida a dois tipos de análise, que é a de conteúdo e a dos resultados obtidos:

I – a análise do conteúdo da prova é realizada pela Seção de Coordenação Pedagógica por meio da SSAA, com o concurso dos responsáveis pela elaboração da prova;

II – a análise do resultado de prova é realizada pela Seção de Coordenação Pedagógica, por meio da SSAA, com o fim de proporcionar subsídios para aperfeiçoar as atividades docentes;

III – as análises previstas neste parágrafo serão realizadas para:

- a) apontar as dificuldades dos alunos em atingirem os objetivos pré-fixados;
- b) verificar quais as propostas que não apresentaram índice de discriminação satisfatório;
- c) identificar proposições mal formuladas;
- d) evidenciar falhas de orientação de aprendizagem porventura existentes;
- e) calcular a média aritmética da prova;
- f) realizar a representação gráfica, mediante construção do histograma de barras;
- g) determinar a ordem de classificação na turma;
- h) realizar a análise da distribuição geral das notas; e
- i) determinar os limites da Amplitude (máximo e mínimo).

Seção I

Da Segurança das Provas



Art. 28. As medidas de segurança para que se possa manter esse sigilo são de responsabilidade de todos aqueles que manuseiam a proposta de prova, devendo os Cmt Curso/Instrutor Chefe/Ch Seção implementarem medidas próprias para a preservação e manutenção do sigilo da prova formal até a sua aplicação. Algumas considerações:

I – a elaboração das propostas de avaliação, despacho e correção deverão se feitos na “Sala de Montagem de Provas”, cujo acesso deve ser proibido àqueles que não estão diretamente ligados ao trabalho de digitação e montagem;

II – a SSAA disponibilizará eletronicamente (em ambiente virtual controlado e restrito), mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), os modelos de PF, os documentos auxiliares do processo de prova formal (capa e Ficha de Orientação para Prova) e instrumentos de checagem de avaliação (barema) correspondentes;

III – a SSAA disponibilizará, mediante cadastramento de login e senha, para os instrutores e monitores com encargos de montagem de provas, de modo controlado e restrito, o acesso ao seu banco de questões, instrumentos e ferramentas de avaliação;

IV – com vistas à segurança das provas formais, a manutenção do sigilo sobre o conteúdo das provas deve ser uma preocupação constante de todos os instrutores e monitores;

V – as cópias das PF com incorreções serão destruídas;

VI – somente um exemplar da PF, com a respectiva solução/gabarito/critérios, ficará arquivado na SSAA. Os exemplares das PF destinados à aplicação ou correção serão guardados de forma segura;

VII – a aprovação das PF acontecerão na sala da SSAA, bem como a correção das mesmas após a aplicação, e somente sairão da SSAA para aplicação e, posteriormente, por ocasião da mostra de provas. Poderão ser tomadas medidas complementares a fim de proteger dados, informações e documentos relativos às avaliações somativas;

VIII – após a designação em Boletim Interno, todos os envolvidos no PPF são responsáveis pela manutenção do sigilo das informações relacionadas ao mesmo, devendo assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo; e

IX – durante o período de correção de provas, a responsabilidade direta pela segurança das provas, assim como o seu sigilo é do instrutor, tendo responsabilidade solidária o seu Cmt Curso/Instrutor Chefe/Ch Seção.

Seção II

Da Elaboração das Provas

Art. 29. As PF devem ser elaboradas de acordo com o calendário de avaliações constante do PGE.

§1º. Os instrutores e monitores deverão elaborar suas propostas de PF com gabarito, que será encaminhada devidamente assinada pelo instrutor e o responsável pela AC (Cmt Curso/Ch Seção), os documentos auxiliares do processo de prova e os instrumentos de checagem de avaliação, disponibilizando-os eletronicamente para a SSAA. O início do processo de elaboração de prova seguirá o calendário proposto pela SCP.

§2º. Na montagem da prova, poderão ser utilizadas as estruturas dos itens já empregados (na proporção máxima de 70 %), devendo adotar as seguintes quantidades de escores:

I – mesma quantidade (GBM) para a 1ª e 2ª chamada;

II – no mínimo 20 (vinte) escores para avaliação de acompanhamento; e

III – no mínimo de 40 (quarenta) escores para avaliações de controle e integração, com quantidade total de escores sempre em número par.

§3º. Na composição da proposta de prova deve constar, essencialmente, o(a):

I – Proposta da Prova;



II – Ficha de Orientação de Prova (Anexo C); e

III – Barema de Correção e outros documentos necessários à execução da prova (calcos, tabelas, figuras, etc).

§4º. Em relação à redação:

I – o instrutor, ao elaborar a proposta de prova, deverá atentar para que as tarefas estejam bem definidas e delimitadas e para que os pedidos estejam redigidos na ordem direta (sujeito – verbo – predicado);

II – é preciso que as provas sejam dotadas de clareza nas instruções para evitar que o discente deixe de resolver um item por não ter entendido o pedido do docente;

III – o enunciado da questão deverá apresentar tudo o que desejar que o aluno realize, da forma mais precisa possível;

IV – deve-se evitar fazer duas perguntas em um mesmo item ou subitem; quando houver necessidade, deverá desdobrar os pedidos em outros subitens, de forma a melhorar o entendimento do discente; e

V – o instrutor/monitor deverá evitar a interdependência de pedidos (isto é, a solução de um pedido necessitar de resposta anterior).

§5º. As provas deverão, em princípio, obedecer a um índice de dificuldade progressivo, obedecendo à seguinte proporção:

I – fáceis (F)16%;

II – médios (M) ...68%;

III – difíceis (D) 14%; e

IV – muito difíceis (MD)2%.

§6º. A proposta da prova da 2ª Chamada deve utilizar o mesmo instrumento da prova formal, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para essa prova.

§7º. As provas deverão mesclar itens totalmente inéditos na proporção de no mínimo 30% e itens já aplicados em outras avaliações na proporção de até 70% realizando alterações dos dados, bem como itens selecionados e construídos pelo discente.

§8º. De uma forma geral, a montagem da avaliação deverá seguir os seguintes aspectos:

I – cada item da prova deverá ser apresentado por inteiro, em princípio, em uma mesma página da prova para facilitar a sua visualização e compreensão pelo discente;

II – usar vocabulário simples e acessível ao grupo a ser avaliado;

III – ao elaborar um conjunto de itens, assegurar-se de que uns não fornecem indícios à resposta de outros;

IV – num conjunto de itens, evitar a localização repetida das respostas certas, de acordo com um sistema ou posição que facilite ao aluno o acerto ao arriscar a sorte;

V – não formular itens cuja resposta possa ser obtida por adivinhação ou cuja solução seja óbvia;

VI – pedir uma determinada resposta somente uma vez na prova, não devendo repeti-la nem mesmo sob a forma de outro tipo de item;

VII – não empregar palavras muito incisivas (sempre, todos, nunca, jamais, invariavelmente, pouco, mais etc.) ou que tragam intrínseca a ideia de se ter que formular juízo (a maior vantagem, o principal dentre o melhor, o pior etc.);

VIII – não empregar formas negativas nos textos dos itens;

IX – não perguntar o errado pelo certo ou o falso pelo verdadeiro empregando a inversão de raciocínio;

X – jamais fazer questões capciosas, com sugestões errôneas ou omissões propositadas;

XI – não utilizar itens que guardam interdependência entre si. Um item não deve, de modo algum, influir ou sofrer influência da solução de outro, propagando erros ou induzindo acertos;

XII – deve-se escolher os tipos de itens, utilizando a tabela abaixo, que sejam coerentes com a natureza dos tipos de conteúdos (factual, conceitual e procedimental), a qual é determinada pelos verbos que iniciam a escrituração dos objetivos de aprendizagem, constantes dos PLADIS:

VERBO*	TIPO DE ITEM
citar, indicar, apontar	Escolha Binária (Certo ou Errado / Verdadeiro ou Falso)
citar, descrever	Múltipla Escolha
identificar, apontar, indicar	Identificação
citar, descrever	Ordenação
citar, indicar, descrever	Correspondência
enumerar, citar	Enumeração
citar, indicar, apontar	Completamento de Lacunas
citar, indicar, apontar	Perguntas Simples
explicar, justificar, elaborar, distinguir, analisar, realizar, classificar, definir, comparar, sintetizar, calcular	Dissertativos

* A lista desta tabela não se propõe a ser completa.

XIII – os itens de prova devem fazer parte de um contexto significativo, tendo em vista a função a ser desempenhada pelo discente ao final do curso:

a) em princípio, os itens de uma AS deverão estar relacionados a um tema tático ou a realidade com que o militar irá se deparar futuramente ao se formar ou ao se aperfeiçoar; e

b) deverão constar da avaliação uma Situação Geral e tantas Situações Particulares quantas forem necessárias.

Art. 30. A apresentação de texto(s) a ser(em) lido(s) pelo discente para em seguida, interpretar as perguntas e problemas formulados favorece o seu envolvimento, devendo serem explorados ao máximo nas avaliações.

§1º. O texto tem como objetivo apresentar um contexto, exigindo uma análise mais profunda e abrangente, evitando-se a simples memorização.

§2º. A leitura do(s) texto(s) na prova deve predispor o discente a fazer a prova. Para tal, é importante que retrate as experiências da realidade profissional na qual o discente se insere.

§3º. Um exemplar da PF, com a respectiva solução/gabarito/critérios, comporá o Processo de Prova Formal e ficará arquivado na SSAA.

Subseção I

Da Estimativa do Tempo

Art. 31. O estabelecimento da duração de uma prova é essencial para dar-lhe condição de exequibilidade. Para os elaboradores de provas, o estabelecimento da duração das mesmas tem a função de orientá-los quanto ao requisito amplitude, muitas vezes prejudicada pelo receio de que a aplicação exceda em tempo o período destinado à sua realização.

§1º. A experiência tem demonstrado que, quando o docente sabe calcular o tempo de duração, suas provas ganham muito mais em amplitude e na combinação harmoniosa de tipos diversos de itens.

§2º. No cálculo de duração de uma prova, usam-se os tempos calculados para cada um dos tipos de itens de respostas selecionadas, somando-se ao tempo indicado pelo docente como necessário para que os discentes resolvam cada um dos itens de respostas construídas.

§3º. O cálculo do tempo de duração de uma prova formal deve atender às seguintes prescrições:

I – considerar as especificações da tabela:

Tipo do Item		Tempo para solução (segundos)
Respostas selecionadas pelos discentes	Escolha binária (certo ou errado/verdadeiro ou falso)	30 por raciocínio
	Múltipla escolha	60 por item
	Correspondência	30 por raciocínio
	Preenchimento de lacunas	30 por lacuna
	Identificação	30 por raciocínio
	Ordenação	30 por raciocínio
	Enumeração	30 por resposta
	Pergunta Simples	30 por item
Respostas Construídas pelos discentes	Dissertativo	Definido em virtude da experiência do docente e ritmo dos discentes

* Fornecer o mesmo tempo para o discente tornar os itens errados em certos.

II – ao valor calculado pelo instrutor, com base na tabela acima, deve ser acrescentado pela SSAA um percentual de 50% (cinquenta por cento), como margem de segurança, prevendo-se a ambientação do discente, a variação do ritmo de cada um e outras variáveis. Esse acréscimo constitui, pois, a margem de segurança para determinar o tempo de duração;

III – se o tempo gasto pelo testador for superior ao resultado do cálculo mencionado no inciso anterior, desprezar aquele e considerar este como o tempo de duração;

IV – o tempo mínimo para execução de uma prova teórica será sempre de 40 minutos. Caso o tempo planejado para execução da prova seja inferior a este mínimo, o tempo deverá ser arredondado para o referido valor;

V – o tempo máximo para execução de uma prova deverá, em princípio, respeitar o previsto no PLADIS ou PLANID; e

VI – deve ser considerada, para o cálculo do tempo, a quantidade gasta pelo discente para leitura dos documentos (Ordem de Operações, Mapas etc) que compõem a prova.

Subseção II

Da Elaboração do Gabarito

Art. 32. A confecção do gabarito é parte do trabalho de montagem da prova. Consiste no registro antecipado das possíveis respostas aos diferentes pedidos apresentados.

Parágrafo único. A elaboração do gabarito na fase de planejamento tem a vantagem de proporcionar ao docente nova oportunidade de leitura de todos os itens, ocasião em que se pode constatar a necessidade de reformular a redação de alguns itens. Algumas considerações:

I – o gabarito permite uma estimativa mais correta do tempo necessário ao discente para apresentar suas respostas, conduzindo ao cálculo mais preciso da duração da prova;

II – o gabarito serve, também, como base para o estabelecimento do número de “ideias” (escores) referentes aos itens; e

III – é importante ressaltar que a indicação de possíveis ideias e soluções para itens de respostas construídas pelo discente deve prever as contribuições originais e suas possibilidades de ir além do previsto pelo docente.

Subseção III

Da Elaboração do Esquema para Atribuição de Escores

Art. 33. As ideias computáveis por item e a respectiva distribuição dos acertos (escores) serão estabelecidas logo após a confecção do gabarito, como parte do planejamento da prova.

§1º. A definição clara e precisa dos critérios a adotar na correção é um dos componentes que asseguram a precisão da medida. Essa atividade leva ao estabelecimento do número total de escores da prova (escore total ou grau bruto).

§2º. A ficha onde se indicam a distribuição dos acertos (escores) pelos itens e o escore total da prova pode ser o barema. Nele cabe a especificação de critérios a adotar para atribuição dos escores aos itens de respostas construídas pelos discentes.

Seção III

Da Análise e Testagem de Provas

Art. 34. Após a elaboração pelo Instrutor, a PF será analisada pelo Instrutor-Chefe/Ch Sec, que sugerirá aos docentes as modificações julgadas pertinentes. Na oportunidade, deverão ser verificados os seguintes aspectos:

I – a correção, clareza e originalidade na enunciação dos itens (pedidos) e respostas (gabarito/barema), de acordo com os preceitos estabelecidos nestas Normas;

II – a unicidade das respostas;

III – o emprego doutrinário da Arma, Quadro ou Serviço, preconizada pelo Estado-Maior do Exército (EME) nas situações particulares (contextualização); e

IV – a concordância com o PLADIS do Curso.

§1º. O Instrutor-Chefe/Ch Sec, após julgar a proposta de prova adequada, fará o encaminhamento da mesma ao Chefe da Subseção de Avaliação da Aprendizagem (SSAA), seguindo o calendário proposto pela SCP.

§2º. A SSAA realizará a análise técnica das propostas de PF com seus gabaritos, dos documentos auxiliares do PPF e instrumentos de checagem de avaliações correspondentes, com base nos PLANID, PLADIS e nestas normas. Concluída essa etapa, o Processo de Prova Formal será remetido ao Chefe da Divisão de Ensino, o qual autorizará o teste da proposta de PF.

Art. 35. Terminada a análise técnica, as PF serão testadas.

§1º. A AS é testada por um instrutor ou grupo de instrutores ou por um sargento aperfeiçoado ou grupo de sargentos aperfeiçoados, após assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo. O(s) militar(es) que testará(ão) as provas não poderá(ão) ter participado da comissão que a elaborou.

§2º. A SSAA deverá escalar o (s) militar (es) para testar a prova seguindo o calendário proposto pela SCP.

§3º. O teste destina-se a verificar a exequibilidade da avaliação (adequação do tempo disponível), a existência de erro de doutrina, erro de português, erro de dados, o grau de dificuldade, contagem de escores, verificação do espaço e/ou local destinado a resposta, a formulação dos pedidos e conferência do gabarito/barema, emitindo o respectivo relatório, propondo as correções julgadas necessárias. O teste deverá ser juntado ao original da prova.

§4º. O teste da prova visa também retificar ou ratificar o gabarito/barema (quantitativamente e qualitativamente), incluindo a sua valorização, sendo o mecanismo mais eficaz para o diagnóstico da avaliação.

§5º. O teste é realizado nas mesmas condições de aplicação da prova, inclusive a leitura de todas as informações (Situação Geral, Situações Particulares, etc.), a solução item por item.

§6º. Durante o teste da AS, é preenchido o Relatório de Testagem da Avaliação (Anexo D), que deverá ser analisado e rubricado pelo instrutor responsável pela elaboração da PF.

§7º. A prova de teste e o respectivo Relatório de Testagem da Avaliação deverão ser arquivados na pasta de aprovação de PF, para análise da SSAA.

§8º. Se durante o teste for verificado algum problema, ou oportunidade de melhoria, os responsáveis pela elaboração da PF farão os respectivos ajustes e correções, observando principalmente o tempo de execução da prova, a redação, o gabarito e o GBM.

Seção IV Da Aprovação de Provas



Art. 36. Após sanados os problemas verificados durante o teste de provados ajustes nas PF, o chefe da SSAA providenciará a reprodução de um exemplar da PF, com o gabarito e o barema de correção.

§1º. O Chefe da SSAA deverá agendar data para despacho de aprovação da prova.

§2º. As AS serão aprovadas pelo Diretor de Ensino, ou autorizado por este, pelo Subdiretor de Ensino, ou ainda, no impedimento de ambos, pelo Ch Div Ens.

§3º. O despacho para a aprovação das provas será realizado digitalmente na Sala Ch SSAA.

§4º. O Chefe da SSAA apresentará a PF ao Chefe da Divisão de Ensino, que, acompanhado dos instrutores responsáveis pela elaboração da PF, Chefe da Seção de Ensino, Chefe da Seção de Doutrina, Chefe da SCP e Chefe da SSAA, farão a apresentação e o despacho da avaliação com o Dir Ens ou Subdiretor de Ensino, ou, no impedimento de ambos, pelo Ch Div Ens, para aprovação.

§5º. Por ocasião do despacho para a aprovação das provas, a correção dos problemas deverão ser feitos no momento de sua verificação. Caso isto não seja possível, será marcada, o mais rápido possível, uma nova reunião para a apresentação da resolução dos aspectos pendentes e a aprovação final da prova. Neste momento.

§6º. Aprovada a PF, o Chefe da Divisão de Ensino assinará a capa (Anexo E) e as demais páginas do gabarito e da prova. Após aprovação pelo Diretor de Ensino, não é permitida alteração na prova sem que haja nova reunião para despacho. O gabarito e a prova serão juntados ao processo de prova formal (PPF), na SSAA



Seção V Da Aplicação de Provas

Art. 37. Na aplicação das provas formais, as avaliações da aprendizagem, consoante o processo ou instrumento utilizado, terão peculiaridades que caracterizam cada uma por si e que influem nas suas aplicações. Essas peculiaridades deverão constar das instruções ao aplicador. Outras considerações:

I – os horários previstos para a aplicação deverão ser observados com rigor, não podendo ser alterados, exceto mediante autorização do Chefe da Divisão de Ensino e conforme QTS ou QTQ;

II – as provas serão aplicadas no horário de Brasília, de acordo com o Calendário de Verificações previstos no PGE e Quadro de Trabalho Semanal (QTS) ou Quadro de Trabalho Quinzenal (QTQ);

III – a FOPF deverá estar à disposição do discente dois dias úteis antes da realização da prova formal;

IV – a prova realizada deverá ser apresentada aos alunos somente durante a mostra de prova;

V – fica facultado o momento da apresentação dos gabaritos e por quanto tempo ficarão expostos;

VI – caso exista o coordenador da avaliação, este deverá comparecer à SSAA acompanhado dos respectivos aplicadores e proceder à conferência do quantitativo de provas, pesquisa, gabarito e relatório de aplicação;

VII – para a prova formal poderá ser utilizado qualquer um dos instrumentos preconizados nestas NIAA (Provas Escritas, Práticas ou Mistas), observando-se o previsto no PLADIS/PLANID;

VIII – a avaliação será orientada para a fixação da aprendizagem, devendo, portanto, ser corrigida e ter o seu conteúdo disciplinar retificado em sala (RETAP) com a finalidade de corrigir rumos e desvios no processo de aprendizagem do discente;

IX – o aplicador (que não poderá ser o instrutor da disciplina) deverá proceder conforme orientação constante na Ficha de Instrução ao Aplicador (uma proposta consta no Anexo F).

X – o aplicador determinará que os alunos preencham e destaquem as Fichas de Identificação da prova para que sejam recolhidas e guardadas no envelope de Controle das Fichas de Identificação das Provas para serem recolhidas pela SSAA, ainda na aplicação da avaliação.

XI – antes de iniciar o tempo da prova o instrutor deverá determinar que os alunos preencham o cabeçalho de todas as folhas da prova;

XII – o aplicador deverá ler com os alunos as instruções constantes na capa da prova;

XIII – o aplicador deverá preencher o relatório de aplicação da prova (Anexo F);

XIV – o aplicador, após o término da prova, deverá entregar, ao setor responsável pelas provas, as pesquisas, o relatório de aplicação e a orientação aos aplicadores acondicionados no malote

lacrado; e

XV – no caso de fraude, cola ou vazamento de informação sobre o conteúdo e os gabaritos das provas, deverá ser informado à Divisão de Ensino e instaurar sindicância para apurar os fatos, visando o princípio do contraditório e ampla defesa.

§1º. As avaliações serão arquivadas na SSAA, por curso, pelo prazo estipulado em legislação específica, após a correção e mostra ao discente.

§2º. A Pesquisa de Opinião sobre Prova será realizada em todas as provas, quando deverá ser distribuída a 20% (vinte por cento) dos alunos. Em relação, ainda, à Pesquisa de Opinião:

I – A SCP processará a pesquisa realizando seu levantamento estatístico e tomará as providências para sanar eventuais falhas no processo de prova;

II – os resultados deverão ser arquivados na SSAA e servirão de subsídio em caso de Pesquisa Pedagógica sobre o Resultado de Prova Formal (PPRF); e

III – outras pesquisas poderão ser realizadas caso sejam necessárias ao acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 38. As condições de realização das PF deverão ser as mesmas para todos os discentes, salvo para atender as especificidades relativas aos militares de Nações Amigas.

Art. 39. As prorrogações no tempo para a execução das PF poderão ocorrer quando for verificada a ocorrência de interrupções em sua execução.

§1º. A prorrogação poderá ser autorizada desde que nenhum aluno tenha saído ainda do local da aplicação da avaliação.

§2º. A prorrogação poderá ser autorizada pelo aplicador da avaliação, devendo ser informada ao Chefe da Div Ens na primeira oportunidade.

Art. 40. A utilização de meios ilícitos ou qualquer outro tipo de fraude em uma avaliação implicará a atribuição de grau “zero” aos envolvidos, após apuração dos fatos por meio de sindicância. Este procedimento não isentará a aplicação das devidas sanções disciplinares e administrativas pertinentes ao caso.

§1º. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao aluno fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios inteligentes (smartwatch), transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como é vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito. Salvo, se por necessidade da execução da prova e se estiver autorizado desde a ciência da FOPF.

§2º. O aluno que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não autorizado na FOPF – incluindo os aparelhos eletrônicos que tiveram seu uso proibido, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia –, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova ou se comunicando com outro aluno, será automaticamente retirado da sala de aplicação da prova e encaminhado para o Comandante do Corpo de Alunos ou ao Instrutor-Chefe do Curso de Adjunto de Comando.

§3º. O aluno retirado de sala pelo aplicador de prova será ouvido pelo Comandante do Corpo de Alunos ou o Instrutor-Chefe do Curso de Adjunto de Comando, em seguida será preenchido o Termo proposto no Anexo G, que será assinado pelo aplicador, pelo discente e por duas testemunhas.

Art. 41. Ao aluno que tiver deixado de concluir uma prova já iniciada, por motivo de saúde ou outros julgados cabíveis, será permitida, a critério do Diretor de Ensino, considerando os elementos de cada caso, a realização de 2ª chamada. Será tratada como falta justificada.

Art. 42. As orientações de aplicação de AS constam da Ficha de Instrução do Aplicador (Anexo F).

Art. 43. Não serão permitidos empréstimos, trocas de material ou quaisquer contatos entre os discentes durante a realização das provas, salvo quando autorizado na FOPF e na capa da prova.

§1º. Nas provas que requeiram a utilização de fontes de consulta, poderá ser autorizada a utilização de material com anotações pessoais, devendo constar na FOPF e na capa da prova.

§2º. É autorizada a utilização de adesivos marcadores de página ou a utilização de canetas marca-texto para destacar trechos das fontes de consulta.

Art. 44. É proibida a permanência sobre as mesas de qualquer documentação ou material, salvo quando autorizado na FOPF e na capa da prova.

Art. 45. Durante a realização da prova, o discente não poderá se afastar da sala, exceto por motivo de saúde, ou para utilizar-se das instalações sanitárias. Por determinação da Direção de Ensino, caso o discente necessite utilizar-se das instalações sanitárias, pode ser acompanhado até o local das instalações sanitárias por um militar escalado para tal atividade.

Art. 46. Somente após decorridos trinta minutos do início da prova o discente poderá retirar-se da sala.

Seção VI

Da Realização de Prova Oral



Art. 47. Poderá responder oralmente às questões da prova formal, a critério do Dir Ens, o discente que estiver dispensado pelo Médico Perito da OM da realização de prova escrita, após a publicação em Boletim Interno (BI). Para tal, será designado também em BI:

I – o local de realização da prova oral; e

II – um militar de graduação superior à do discente para reproduzir fielmente no caderno de questões da prova as respostas fornecidas oralmente pelo discente.

Parágrafo único. A prova oral ocorrerá em igualdade de condições com os demais discentes, incluindo a data e horário de realização e a extensão de tempo para a conclusão da prova.

Seção VII

Da Realização de Segunda Chamada

Art. 48. Ao aluno que faltar a qualquer prova, será concedida a oportunidade de fazê-la em 2ª chamada desde que apurado e justificado pelo Corpo de Alunos ou pelo Instr Ch C Adj Cmdo.

§1º. Deve-se envidar esforços para que todos os alunos realizem a 1ª chamada.

§2º. Terá a falta justificada o aluno que estiver enquadrado nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento da EASA.

§3º. O Corpo de Alunos (CA) ou Instr Ch C Adj Cmdo deverá informar via DIEx ao Chefe da Divisão de Ensino, até 2 (dois) dias após a realização da prova, a justificativa ou não da(s) falta(s) ocorrida(s) em qualquer prova.

§4º. A Div Ens deverá publicar em BI ou em Adt Div Ens a relação dos alunos que deverão realizar as provas de 2ª chamadas ou de Recuperação, fundamentado na informação prestada pelo Cmt CA, fixando os prazos e datas para a elaboração e realização da prova de 2ª chamada.

§5º. As provas de 2ª chamada serão realizadas, em princípio, nos tempos livres ou à disposição do Comando.

§6º. Os casos de faltas não justificadas implicarão a atribuição de grau "zero" e/ou menção insuficiente na AS, sem prejuízo das possíveis sanções disciplinares, quando cabíveis, devendo o discente realizar na primeira oportunidade a Avaliação de Recuperação (AR).

§7º. Ao aluno que não realizar, por qualquer motivo, a prova de 2ª chamada ser-lhe-á atribuído à nota zero na respectiva prova, devendo o discente realizar na primeira oportunidade a AR.

§8º. No caso de não haver possibilidade de realização de 2ª chamada por motivo justificável até o final do curso, o discente será submetido à apreciação de Conselho de Ensino.

§9º. A critério da Direção de Ensino, o discente poderá obter uma nova oportunidade para realizar a prova que não puder terminar, desde que a interrupção da execução da prova tenha sido motivada por acidente ou mal impeditivo, devidamente comprovado por médico e documentada na Ficha Relatório de Aplicação da Prova.

Seção VIII

Da Retificação da Aprendizagem

Art. 49. A RETAP consiste em uma atividade de caráter formativo, a ser realizada pelo instrutor/monitor da disciplina, imediatamente antes da mostra de provas.

§1º. Durante a RETAP deverá ser dada a oportunidade aos discentes para questionar diretamente o instrutor/monitor sobre o conteúdo disciplinar abordado na avaliação, tais questionamentos devem ser amparados na documentação de referência.

§2º. A RETAP não é o momento para ponderações ou pedidos de revisão. Ela tem por finalidade a correção de rumos ou de distorções no processo de aprendizagem do aluno.

Seção IX

Da Correção de Provas

Art. 50. A correção corresponde à atribuição de escores a cada item das PF (com base no gabarito e barema) e à totalização bruta dos escores.

§1º. Correção é a valorização do trabalho realizado pelo aluno. Sua expressão numérica é o grau bruto, cujo valor máximo, estabelecido para cada prova, se constitui da soma de valores atribuídos à proposição ou item da prova.

§2º. A correção de uma prova é atribuição dos instrutores e/ou monitores, sob a supervisão e coordenação do Instrutor-Chefe/Ch Sec. O prazo para conclusão da correção será estipulado pela SCP.

§3º. A correção da prova dar-se-á da seguinte forma:

I – para os itens objetivos (enumeração, múltipla escolha, Falso ou Verdadeiro, Certo ou Errado, completamento de lacunas e correspondência) não haverá tolerância para rasuras (rabisco,

reforço da escrita, traço, corretivo, ou qualquer outra forma que possa ser considerada rasura pela Divisão de Ensino), o que ocasionará a perda do escore correspondente ao item ou subitem;

II – com base na solução-padrão ou nas soluções possíveis, constantes do gabarito, as respostas serão avaliadas e cada um dos escores corretos será assinalado com sinal característico; sua soma será considerada o grau bruto obtido pelo aluno (GBO);

III – para facilitar a conferência, os erros e omissões que se constituem em penalização serão lançados com um X, na cor vermelha, de forma que a soma dos escores corretos, com os erros e omissões, perfaça o grau bruto máximo da prova (GBM);

IV – as respostas rasuradas e as emendas deverão ser sinalizadas e circundadas na cor vermelha, a fim de se evitar qualquer alteração após a mostra de prova;

V – quando os discentes deixarem em branco os espaços destinados às suas respostas, deverão receber o carimbo de “EM BRANCO” e a rubrica do respectivo instrutor;

VI – as respostas das questões das provas que forem escritas a lápis ou deixadas serão consideradas como incorretas, não cabendo, neste caso, recursos por parte do aluno;

VII – quando em um item for pedido determinada quantidade de respostas e o discente apresentar respostas a mais, serão corrigidas somente as primeiras, anulando-se as que excederem a quantidade pedida;

VIII – para facilitar a correção, recomenda-se corrigir o mesmo item em todas as provas e não em cada um separadamente. Embora seja um procedimento corrente, o docente ler uma prova inteira por vez, conferindo-lhe uma nota e depois passar para a prova seguinte, essa forma de correção dificulta o julgamento das respostas. O mais recomendado é ler e conferir o primeiro item de todas as provas, passando depois para o segundo item, e assim sucessivamente. Esse procedimento facilita a correção, pois o docente pode concentrar sua atenção em um só item de cada vez. Além disso, permite a comparação de cada resposta com todas as outras do mesmo item, contribuindo para um julgamento mais preciso;

§4º. Terminada a correção, o Instrutor colocará as provas em ordem decrescente de graus brutos obtidos e a seguir anexará as fichas de identificação às mesmas, deixando para a SSAA lançar o registro do grau obtido no Sistema Integrado de Apoio ao Ensino.

§5º. Após a identificação, os Instrutores ou Coordenadores farão a mostra de provas aos alunos. Os alunos deverão conferir a sua solução com uma solução apresentada pelo docente, as somas dos escores computáveis e, após sanadas todas as dúvidas, colocarão o ciente na prova.

§6º. A palavra, o número ou escore rasurado pelo docente, poderá ser revalidado pela repetição imediata entre parênteses da palavra, nº ou escore por extenso, de modo a não deixar dúvidas quanto à correção, mediante assinatura, conforme preconizado no artigo 78 §1º do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

§7º. As respostas serão consideradas de cima para baixo e da esquerda para a direita.

§8º. Quando houver anulação de item de prova, deverá ser mantido o GBM original e atribuído o grau do item anulado a todos alunos.

§9º. Após a correção de uma PF, a SSAA realizará a conferência do total bruto de escores de cada discente, modificando-o se necessário, dando conhecimento ao docente da alteração ocorrida.

§10. Erros ortográficos e gramaticais serão objeto de julgamento em todas as PF, devendo ser penalizados no Grau Bruto Obtido (GBO) da seguinte forma:

I – até 3 (três) erros distintos: não desconta escores;

II – de 4 (quatro) a 6 (seis) erros distintos: desconta-se 1 (um) escore; e

III – acima de 6 (seis) erros distintos: descontam-se 2 (dois) escores.

Seção X

Da Apuração de Resultados de Prova

Art. 51. Apuração é a interpretação dos valores atribuídos a uma prova, comporta duas operações:

- I – transformação do grau bruto em nota; e
- II – determinação das menções.

§1º. A transformação do grau bruto em nota consiste em fazer corresponder a cada grau bruto obtido, uma nota, sendo realizada por intermédio de uma regra de três simples. Esta nota é a expressão numérica do resultado da prova e varia de 0 (zero) a 10 (dez). Exemplo:

O total de escores de uma prova, é de 80 escores. O total bruto de escores de certo discente é de 60 escores. Sua nota na respectiva AS será 7,500.

$$N = \frac{GBO \times NM}{GBM} = \frac{60 \times 10}{80} = 7,500$$

Sendo:

- N = Nota do Discente na Avaliação Somativa;
- GBO = Total Bruto de Escores do Discente na Avaliação Somativa;
- NM = Nota Máxima da Avaliação Somativa; e
- GBM = Total de Escores da Avaliação Somativa.

§2º. A Menção é o conceito atribuído ao desempenho do aluno, em consequência da nota por ele obtida e pode ser para as respectivas faixas de nota:

- I – Excelente (E) – 9,500 a 10,000;
- II – Muito Bom (MB) – 8,000 a 9,499;
- III – Bom (B) – 7,000 a 7,999;
- IV – Regular (R) – 5,000 a 6,999; e
- V – Insuficiente (I) – 0,000 a 4,999.

Seção XI

Da Interpretação dos Resultados

Art. 52. A interpretação dos resultados fundamenta-se no tratamento estatístico dos resultados dos discentes e, quando aplicável, nos cálculos do índice de dificuldade (ID) e do poder discriminante (PD) de cada item utilizado no instrumento de avaliação. Os cálculos do ID e do PD serão realizados de acordo com o preconizado nos Anexos A, B, K e L. Estes trabalhos estão relacionados exclusivamente às PF.

§1º. O PD somente será realizado em resultados anormais.

§2º. A SSAA interpretará os resultados, divulgando o resultado à Sec Ens ou equivalente,

Div Ens, Sec Psicopedagógica e ao Dir Ens, nos prazos previstos.

§3º. Os dados obtidos na interpretação dos resultados das provas poderão gerar medidas de aprimoramento do processo ensino-aprendizagem em seus vários componentes. Entre essas medidas figura a Pesquisa Pedagógica sobre os Resultados das Provas Formais – PPRPF.

Seção XII

Da Mostra de Prova



Art. 53. Ao término dos trabalhos de correção, deverá ser realizada a mostra de provas aos discentes, para que os mesmos possam conferir a contagem de escores e atribuição de grau das provas.

§1º. A mostra de prova seguirá o calendário da SCP.

§2º. Os erros nas correções verificados durante a mostra de prova serão retificados pelo docente, após a análise dos pedidos de revisão de prova e, posteriormente, registrados e corrigidos pela SSAA.

§3º. O gabarito e a prova realizada deverão ser apresentados aos alunos somente durante a mostra de provas, ficando proibida a exposição dos mesmos, em quadro de avisos e em períodos que extrapolem o tempo destinado a atividade. É vedado fotografar ou reproduzir o gabarito durante a sua exposição.

§4º. Caso haja fundada suspeita de adulteração da PF durante a mostra de provas, o instrutor deverá comunicar formalmente (via DIEx) a sua suspeita expondo todos os fatos, pessoas envolvidas, documentos e outras informações pertinentes para que seja instaurada uma sindicância, para apuração dos fatos. Sendo constatadas irregularidades será instaurado o Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar, previsto no RDE ou instaurado IPM, caso haja indícios de crime militar. Tais medidas não afastam a possibilidade de adoção de outras medidas nas esferas administrativa, ética, cível e criminal decorrentes do resultado da sindicância, tendo em vista a gravidade do fato.

Art. 54. Após a mostra da prova, o instrutor deverá anexar as Fichas de Identificação do aluno às suas respectivas provas, com o ciente do aluno, conferidas e ordenadas por turma em ordem crescente de numeração do aluno para entrega na SSAA.

Parágrafo único. A SSAA realizará a conferência do total bruto de escores de cada discente, modificando-o se necessário, dando conhecimento ao instrutor e discente da alteração ocorrida para medidas cabíveis se for o caso.

Seção XIII

Dos Pedidos de Revisão de Prova

Art. 55. Os pedidos de revisão de prova têm por finalidade e oferecer ao discente a oportunidade de obter a reparação de deficiências no julgamento ocorridos durante a correção das provas.

§1º. Os pedidos de revisão de provas (Anexo H) deverão apontar sucintamente as seguintes situações:

I – os pontos que julgar falhos na correção, mencionando itens, questões, etc., comparando-os com o gabarito; e

II – as razões do pedido devem ser fundamentada no gabarito, comparando com a sua resposta vinculada aos regulamentos, manuais de ensino ou de campanha (constantes da Ficha de Orientação de Prova Formal – FOPF), referências bibliográficas prevista em PLADIS etc., devendo citar os capítulos ou páginas da documentação mencionada.

§2º. Os pedidos de revisão de provas deverão também obedecer aos seguintes aspectos:

I – as partes das provas com rasuras, em branco, escrito a lápis, rasuras ou emendas não serão suscetíveis de revisão;

II – a revisão será limitada, unicamente, ao item ou à questão indicada em cada pedido de revisão, não sendo admitido o pedido genérico de “revisão de prova”;

III – os pedidos devem ser redigidos sem críticas, restringindo-se a revisão do julgamento ocorrido durante a correção das provas, e sem termos inapropriados;

IV – as fontes não previstas nas FOPF não poderão ser utilizadas como justificativas nos Pedidos de Revisão de Prova;

V – o pedido de revisão de prova que não preencha algum dos requisitos de solicitação ou formalidades implicará o seu não conhecimento (indeferimento sumário);

VI – a fim de facilitar a análise dos pedidos de revisão de prova, o aluno poderá anexar ao seu pedido, a(s) cópia(s) da(s) página(s) do(s) documento(s) que expliquem e justifiquem o seu pleito;

VII – os atores envolvidos no pedido de revisão deverão dar o ciente nos formulários de solução dos pedidos, assinando-os e fazendo constar deles, de forma clara, suas identificações;

VIII – a EASA utiliza um sistema informatizado para a operacionalização do processo denominado “Sistema de Revisão de Correção das Avaliações” (SisRev). Os pedidos digitais que não apresentarem a via escrita, conforme Anexo H, preenchida no momento da mostra de prova, não serão analisados;

IX – o C Adj Cmdo utilizará somente Pedidos de Revisão de Prova, por via escrita, seguindo o modelo do Anexo H;

X – em caso de necessidade, o Diretor de Ensino poderá autorizar, mediante a publicação em Boletim Interno, a tramitação dos Pedidos de Revisão de Prova, por via escrita, seguindo o modelo do Anexo H;

XI – a anulação do item ocorrerá conforme o que prescreve o Anexo A da NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO – 2019, mantendo o GBM original da PF e **atribuindo o escore do item anulado ao GBO de todos alunos;**

§3º. As análises e soluções dos pedidos de revisão serão realizadas pelos instrutores responsáveis pelas disciplinas e pelo Chefe da Divisão de Ensino. Caso haja divergências entre as duas partes, os pedidos serão analisados e solucionados, em última instância, pelo Diretor de Ensino;

§4º. O pedido de revisão de prova terá o seguinte trâmite:

I – o pedido de revisão será apresentado, a partir da mostra de prova ou por ocasião do conhecimento oficial do julgamento da prova até **02 (dois) dias úteis após a mostra de prova;**

II – a SSAA, sob coordenação da SCP, protocola todos os de pedidos de revisão, remetendo aos Cursos/ Seq Ens;

III – os Cursos/ Seq Ens, sob a supervisão da SCP, realizam a análise técnica do pedido (cumprimento das normas, adequabilidade dos termos utilizados, etc.), a fim de processar os pedidos tecnicamente validados;

IV – os pedidos tecnicamente invalidados na etapa anterior, serão encaminhados ao aluno para que ele tome conhecimento da decisão;

V – o Instrutor do Curso/Seção de Ensino, assessorado pela comissão de elaboração da prova, analisará o conteúdo do pedido tecnicamente válido, lançando o parecer e indicando a bibliografia que o ampara. O parecer não tem valor de retificação da aprendizagem;

VI – Os seguintes tópicos deverão constar, obrigatoriamente, no parecer do Instrutor do Curso/Seção de Ensino:

a) O pedido de revisão procede, procede parcialmente ou não procede;

b) Caso o pedido de revisão proceda ou proceda parcialmente:

1. O GBO do item deve ser acrescido de “n” escores; e

2. As demais provas deverão ser revistas ou não há necessidade de se rever os demais exemplares.

VII – após o parecer do Instrutor do Curso/Seção de Ensino todos os pedidos de revisão serão encaminhados novamente aos alunos;

VIII – havendo discordância entre o parecer do Instrutor do Curso/Seção de Ensino e o pleito do aluno, este último poderá encaminhar seu pedido de revisão de provas para o Chefe da Divisão de Ensino;

IX – os pedidos de revisão encaminhados ao Chefe da Divisão de Ensino serão analisados por este que dará o seu parecer;

X – se o parecer do Chefe da Divisão de Ensino estiver em concordância com o parecer do Curso/Seção de Ensino, o pedido retorna ao Aluno que tomará ciência do resultado de sua solicitação;

XI – caso haja divergências entre os pareceres do Instrutor e do Chefe da Divisão de Ensino, deverão ser analisadas e solucionadas, em última instância, pelo Dir Ens;

XII – a SSAA deverá dar ciência aos alunos do resultado de todos os pedidos de revisão, ou seja: os invalidados tecnicamente, os que tramitaram somente no Curso/Seção de Ensino e os encaminhados ao Ch Div Ens; e

XIII – terminado o trâmite, devem ser revistas todas as avaliações, visando estender os benefícios de um Pedido de Revisão procedente a todos os alunos.

§5º. O pedido de revisão de prova seguirá os seguintes prazos a partir da mostra de provas:

DURAÇÃO	AÇÃO	MILITAR
48 horas	PEDIDO DE REVISÃO	SGT ALU
48 horas	ANÁLISE E DECISÃO	INSTR
24 horas	PEDIDO DE REVISÃO AO CH DE	SGT ALU
48 horas	ANÁLISE E DECISÃO	CH DE
-	REVISÃO GERAL	CH SSAA
-	DIVULGAÇÃO DAS NOTAS	COOR TU
-	PEDIDO DE RECONTAGEM	SGT ALU
-	EMISSÃO DA FICHA DE CONTROLE DE RESULTADOS	

§6º. Todos os prazos mencionados nesta Seção poderão ser alterados a critério do Diretor de Ensino, para atender necessidades de planejamento e/ou administrativas do curso.



Seção XIV

Da Divulgação dos Resultados das Provas

Art. 56. A divulgação dos resultados das PF deverá ser realizada de acordo com os prazos estabelecidos no PGE.

§1º. Os resultados das PF deverão ser levados ao conhecimento do Ch Div Ens e se for o caso ao Dir Ens/Cmt, por intermédio da apresentação da Ficha de Controle de Resultados de Avaliação (modelo no Anexo I).

§2º. A SSAA divulgará os resultados das PF, individual e reservadamente, aos discentes, por intermédio do Sistema Integrado de Apoio ao Ensino (SIAE) disponibilizado na intranet da Escola.

§3º. A SSAA deverá confeccionar todos os relatórios e gráficos relativos ao desempenho dos discentes, divulgando-os aos agentes de ensino.

§4º. A divulgação dos resultados deve chegar ao conhecimento do aluno, dos instrutores e monitores no menor prazo possível.

§5º. Nas provas, os alunos deverão receber, individualmente, os seguintes dados, resultantes da apuração: a nota e a menção.

§6º. Os alunos receberão demonstrativos individuais de notas elaborados pela SSAA para fins de conferência e acompanhamento dos resultados obtidos.

§7º. Os demonstrativos individuais de notas elaborados pela SSAA, para fins de conferência e acompanhamento dos resultados obtidos estarão disponíveis para consulta pelo discente no sistema informatizado disponibilizado na intranet da Escola.

Seção XV

Dos Pedidos de Revisão de Nota

Art. 57. Após a divulgação das notas, os alunos terão 2 (dois) dias úteis para solicitar revisão sobre qualquer divergência entre o resultado consignado (GBO) na prova e o apresentado. Essa solicitação deverá ser feita por intermédio do SisRev, no caso do CAS, ou ao Instrutor-Chefe, no caso do C Adj Cmdo. Existe, ainda, um modelo de formulário de pedido de revisão de nota que consta no Anexo J.

§1º. Findo o prazo fixado, os alunos perderão o direito a qualquer pedido de retificação, ficando consideradas válidas, para todos os efeitos, as notas constantes da Ficha de Controle de Resultados de Avaliação (modelo se encontra no Anexo I).

§2º. A relação de notas será elaborada por curso.

Seção XVI

Do Arquivamento

Art. 58. O gabarito e o exemplar único das provas ficarão arquivados em guarda permanente e conforme tabelas de classificação, temporalidade e destinação de documentos do Ministério da Defesa aprovada pela portaria nº 154, do Arquivo Nacional de 18 OUT 13.

§1º. Não deverão existir nos cursos quaisquer arquivos paralelos de prova ou itens de prova, devido aos efeitos negativos que decorrem dessa prática.

§2º. As PF serão arquivadas por curso, ano e disciplina.

§3º. A critério do Diretor de Ensino, as provas dos alunos, com exceção daqueles matriculados por ordem judicial e dos que impetrem ações durante os Cursos, poderão ser devolvidas aos alunos após o registro das notas, e as que não foram devolvidas deverão ser eliminadas após um ano do registro das notas, ambos os fatos publicados em Boletim Interno. Deverá ficar em guarda permanente o Boletim Interno com o resultado das avaliações e a classificação final.

§4º. A SSAA, a fim de subsidiar futura defesa da União, deve montar um processo e arquivar, em separado, as das provas originais e os documentos decorrentes do seu processamento, referentes aos alunos reprovados e/ou desligados que se enquadrem nos casos abaixo, ficando em guarda permanente:

I – reprovado em qualquer das disciplinas previstas na grade curricular de qualquer Curso;

II – ingressado no comportamento “Mau” ou “Insuficiente”;

III – julgado em inspeção de saúde incapaz definitivamente para o serviço do Exército ou para o prosseguimento no curso;

IV – ultrapassar o limite de pontos perdidos permitido para o Curso;

V – inapto para a carreira militar por conduta moral incompatível para o serviço do Exército;

VI – utilizar meios ilícitos na realização das provas ou trabalhos escolares;

VII – cometer transgressão disciplinar que atentem contra a honra pessoal, pundonor militar e o decoro da classe; e

VIII – matrícula anulada.

§5º. As avaliações que possuam assuntos reservados ou sigilosos deverão seguir a legislação específica.

CAPÍTULO VIII

DAS SITUAÇÕES INTEGRADORAS (SI)

Art. 59. As SI são situações-problema de grande complexidade que servem para simular a realidade profissional relacionada aos concluintes do curso, integrar o conteúdo dos módulos de ensino, bem como para desenvolver e avaliar as Competências Principais e Unidades de Competência correspondentes.

§1º. Todos os cursos devem possuir ao menos uma SI, a ser executada ao final de cada módulo, após a execução da última prova formal das disciplinas que o compõem e antes do início das disciplinas do módulo seguinte, se houver.

§2º. As SI serão aprovadas pelo Dir Ens.

§3º. As Análises Pós-ação e as Ret Ap das SI ocorrerão logo após ao término total ou das

etapas de sua execução.

§4º. A execução das SI, pelos discentes, têm caráter obrigatório e eliminatório.

§5º. Não haverá segunda chamada para as SI.

§6º. Os discentes impossibilitados de executar as SI serão levados a Conselho de Ensino.

CAPÍTULO IX DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM



Art. 60. A recuperação da aprendizagem consiste na criação de oportunidade para que o discente corrija as limitações ou deficiências de seu processo de aprendizagem.

Seção I

Dos Mecanismos Utilizados para a Recuperação da Aprendizagem

Art. 61. São mecanismos utilizados para a recuperação da aprendizagem:

I – a organização de turmas heterogêneas, visando instaurar as trocas intelectuais e a convivência social;

II – o incentivo da prática da monitoria, realizada por discentes que apresentem maior facilidade em sua aprendizagem e que, voluntariamente, colaboram como monitores, cooperando com os companheiros que necessitem superar suas dificuldades;

III – a previsão de horários e locais adequados para docentes e discentes monitores voluntários para auxiliarem a aprendizagem dos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

IV – a utilização de diversidade de ferramentas de avaliação, em situações de AF e AS;

V – a utilização sistemática de situações-problema e de novas tecnologias, como vídeos, programas educacionais para computadores e redes de computadores;

VI – o uso de procedimentos didáticos mais adequados, como os estudos dirigidos e os trabalhos em grupo; e

VII – horário de estudo obrigatório para os discentes que durante o desenvolvimento das diferentes disciplinas dos respectivos cursos, apresentarem uma média parcial da disciplina inferior à nota mínima de aprovação, a partir do momento da mostra de prova.

Seção II

Das Atividades de Recuperação da Aprendizagem

Art. 62. A recuperação da aprendizagem é a criação de oportunidades para o discente reajustar seu processo de aprendizagem.

§1º. São premissas de recuperação da aprendizagem:

I – a predisposição do docente em relação ao discente, acreditando em seu potencial para alcançar os objetivos de ensino previstos;

II – a preocupação contínua de todo contexto educacional, buscando formas de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e a avaliação; e

III – a capacitação do docente para avaliar o discente em todas as suas potencialidades, observando os indicadores de avanço e as necessidades de reorientação e identificando, com exatidão, a natureza das suas dificuldades.

§2º. São atividades de Recuperação de Aprendizagem relacionadas às AF:



I – os discentes que ainda apresentarem dificuldades no domínio de alguns conteúdos e competências, mesmo após esgotadas as ações de ensino do docente, serão alvo de atendimento direcionado e individualizado pelos mecanismos de recuperação, envolvendo a participação do Corpo de Alunos e Div Ens; e

II – as atividades de recuperação da aprendizagem não consumirão carga horária de qualquer disciplina, mas deverão ser controladas pelo CA.

§3º. São atividades de Recuperação de Aprendizagem relacionadas às AS:

I – o discente será submetido às atividades de recuperação da aprendizagem quando possuir nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) e/ou menção INSUFICIENTE em qualquer AS;

II – a recuperação da aprendizagem não consumirá carga horária das disciplinas. O período de execução, o(s) nome(s) do(s) orientador(es), os dias e horários das atividades escolares, e a descrição dos mecanismos relacionados à recuperação da aprendizagem serão registrados em Quadro de Trabalho de Recuperação (QTR) e publicados em Boletim Interno;

III – a recuperação da aprendizagem para os discentes que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) nas AS será executada por intermédio de atividades escolares de ensino, não consistindo em qualquer tipo de avaliação somativa; e

IV – será considerado recuperado o discente que cumprir todas as atividades previstas em QTR, podendo, ainda, incluir a realização de Trabalhos Escolares.

§4º. Nas Avaliações de Integração (AI), os discentes que obtiverem resultados inferiores a 50% nos critérios e indicadores de desempenho, deverão ser recuperados durante a realização da Situação Integradora (SI).

§5º. O aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,000, em razão de pedido de revisão de prova, deixará de constar na relação de discentes submetidos à recuperação de aprendizagem.

Seção III

Da Avaliação de Recuperação

Art. 63. O discente será submetido à Avaliação de Recuperação (AR) quando possuir Nota da Disciplina (ND) inferior a 5,0 (cinco vírgula zero). Principais aspectos:

I – será considerado aprovado na disciplina o discente cuja nota da AR seja igual ou superior à 5,0 (cinco vírgula zero) ou menção REGULAR;

II – A ND considerada para fim de aprovação será 5,0 (cinco vírgula zero), mesmo que o discente tenha obtido nota superior na AR;

III – o discente realizará uma única Avaliação de Recuperação (AR);

IV – o discente poderá realizar tantas provas de recuperação quanto forem o número de disciplinas previstas;

V – a nota e a menção na disciplina do discente considerado recuperado, para fim de preenchimento da Ficha Individual do Discente e/ou do histórico escolar, será 5,0 (cinco vírgula zero) e menção REGULAR; e

VI – A ND do aluno que não recuperou, será considerada a nota anterior à recuperação.

§1º. Após os resultados das provas de recuperação das disciplinas, se houver algum discente reprovado e, em consequência, inabilitado para continuar no CFGS, o Conselho de Ensino deve ser convocado para julgar esses casos.

§2º. O Conselho de Ensino deve usar de todas as informações possíveis e avaliações aplicadas, que foram realizadas, para a tomada de decisão.

§3º. O discente que for aprovado por decisão do Diretor de Ensino, após julgamento do Conselho de Ensino, terá a Nota da Disciplina (ND) igual a 5,000 (cinco vírgula zero zero zero). No entanto, para o cálculo da Nota Final de Curso (NFC), será utilizada a nota obtida na disciplina antes da recuperação.

CAPÍTULO X

JULGAMENTO DO RENDIMENTO



Seção I

Rendimento Integral do Discente

Art. 64. O rendimento escolar dos discentes é julgado com base na análise dos resultados obtidos nos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. Os resultados das provas formais sempre serão expressos por notas, e os resultados das disciplinas, por notas e suas respectivas menções.

Art. 65. Todas as disciplinas curriculares poderão ser alvo de AS. A quantidade e a modalidade de AS deverá considerar a carga horária da disciplina.

Parágrafo único. As AS interdisciplinares, quando existirem, ocorrerão ao final de cada módulo de ensino, após as AS das disciplinas que compõem o módulo, por intermédio de SI.

Seção II

Da Aceitação dos Resultados da Prova

Art. 66. Os resultados serão aceitos, para efeito de seleção e classificação, quando se ajustarem aos “CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO” que consistem em percentagens máximas de 40% de menção Insuficiente (I) nos resultados da prova aplicada, ou seja, até 40% de notas inferiores a 5,000 (Menção I).

§1º. Sempre que uma prova apresentar resultados com porcentagem acima de 40 % de notas inferiores de 5,000 será realizada uma Pesquisa Pedagógica, cujas conclusões serão apresentadas à Direção de Ensino, para a decisão sobre a aceitabilidade ou não desses resultados.

§2º. A pesquisa pedagógica será realizada conforme decisão do Dir Ens/Cmt.

Seção III

Condições Gerais de Aprovação e Reprovação



Art. 67. O discente é considerado aprovado quando, além de atender a outras especificações contidas no R-126 e nos Regulamentos da respectiva Escola:

I – obtiver nota de ano/nota final de curso (NA)/(NFC) igual ou superior a 5,0 (cinco) e/ou menção REGULAR;

II – obtiver a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e/ou menção REGULAR, respectivamente, em cada disciplina curricular e for considerado APTO nas SI dos módulos; e

III – for considerado recuperado na disciplina, bem como nas AI dos módulos.

Art. 68. O discente é considerado reprovado quando obtiver:

I – nota de ano/nota final de curso (NA)/(NFC) inferior a 5,0 (cinco) ou for considerado INAPTO quando não houver a atribuição de grau;

II – nota inferior a 5,0 (cinco) e/ou menção INSUFICIENTE em qualquer disciplina curricular; e

III – resultado INAPTO nas AI dos módulos.

§1º. A reprovação será analisada pelo Conselho de Ensino (C Ens), cabendo ao Dir Ens/Cmt a decisão final quanto à confirmação da reprovação ou à concessão da aprovação ao discente.

§ 2º. Caso o Dir Ens/Cmt decida pela reprovação, deverão ser observadas as prescrições constantes do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), bem como o Regulamento, Regimento Interno e estas normas.

Art. 69. Caso o Dir Ens/Cmt, em Conselho de Ensino (C Ens), decida pela aprovação, o discente receberá:

I – o grau 5,0 (cinco) e a menção REGULAR na disciplina correspondente; e

II – APTO na AI dos módulos.

§2º. Os graus atribuídos pelo C Ens não serão computados para o cálculo da NFC, sendo utilizados os obtidos ao longo do ano, conforme previsto nas NAA-EB60 – N-06.004 (4ª edição).

Art. 70. O aluno das Nações Amigas não será considerado inabilitado com grau menor que 5,0 (cinco) ou conceito “INAPTO”. Prosseguirá nas atividades escolares e fará jus a um Certificado de Participação, sem constar a nota ou menção final.

Parágrafo único – Os militares de outras organizações brasileiras, oriundos do Plano de Cursos e Estágios de Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR), ao realizarem o C Adj Cmdo seguirão as mesmas normas de aprovação dos alunos do Exército Brasileiro.

Art. 71. Os resultados das provas formais sempre serão expressos por notas, e os resultados das disciplinas por notas e suas respectivas menções.

§1º. A Nota da Disciplina (ND) será calculada segundo o estipulado nestas NIAA.

§2º. As ND, com suas respectivas menções, deverão ser publicadas em Boletim Interno e constarão do histórico escolar.

Art. 72. Não haverá dependência.

Seção IV

Do Cálculo da Nota

Art. 73. A apuração do resultado de prova corresponde à transformação do total bruto de escores em notas. Esta conversão deve ser realizada por intermédio de uma regra de três simples, onde o aluno obterá a sua Nota de Prova (NP).

§1º. A apuração do aproveitamento de cada aluno do CAS e do C Adj Cmdo será em função da Nota da Disciplina (ND), da Nota da Área Cognitiva. Não será considerada a Nota da Área Psicomotora e da Nota da Área Atitudinal.

§2º. A ND será determinada por meio da média ponderada das notas obtidas nas Avaliações Somativas (AS) da disciplina, considerando peso 01 (um) para AA e peso 02 (dois) para AC, quando for o caso.

$$ND = [\sum (AA \times 1) + (AC \times 2)] / P$$

Sendo:

ND = é a média ponderada das notas obtidas nas AS da disciplina.

Onde P = é a soma dos pesos utilizados.

Matematicamente, a ND é a média ponderada das notas das AS, representada por cada peso por P_1, P_2, \dots e cada nota por AS_1, AS_2, \dots . Assim, teremos a **média ponderada (ND)** por meio da seguinte expressão:

$$ND = \frac{P_1 AS_1 + P_2 AS_2 + \dots + P_i AS_i}{P_1 + P_2 + \dots + P_i}$$

Multiplique as notas das provas por seus respectivos pesos. Some os resultados dessas multiplicações e divida o resultado obtido pela soma dos pesos utilizados.

Exemplo: Uma disciplina sendo avaliada por intermédio de 02 (duas) AA e 01 (uma) AC.

$$ND = \frac{AA1 + AA2 + (AC \times 2)}{4} \quad \text{onde temos} \quad AA1 = 8, AA2 = 7, \text{ e } AC = 9$$

$$ND = \frac{8 + 7 + (9 \times 2)}{4}$$

$$ND = \frac{8 + 7 + 18}{4} = 33/4 = 8,25$$

§3º. Devido suas peculiaridades, a EASA priorizará a utilização das AC, podendo fazer uso, caso necessário, das AA. Quando isso ocorrer, será utilizado o que está previsto no §2º, do Art. 73, desta NIAA.

Art. 74. A nota Final de Curso (NFC) será determinada por meio da fórmula a seguir:

I – no CAS da EASA:

$$NFC = (NPFE \times 0,1) + (NDP \times 0,80) + [(NPI + NAMP)/2] \times 0,1$$

Sendo:

CAS.

NPFE = é a nota obtida na Prova Formal Escrita, referente ao conteúdo da fase EAD do

NDP = é a média aritmética das notas das disciplinas, obtidas na fase presencial do CAS.

NPI = é a nota do Projeto Interdisciplinar.

NAMP = é a nota da Análise e Melhoria de Processos

II – no C Adj Cmdo:

$$\text{NFC} = (\text{PFE1} \times 0,4) + (\text{PI} \times 0,6)$$

Curso > 100 discentes no turno

ou

$$\text{NFC} = (\text{PFE1} \times 0,3) + (\text{PI} \times 0,4) + (\text{PSAS} \times 0,3)$$

Curso < 100 discentes no turno

PFE1 = Prova Formal Escrita 1 (Fase de Educação a Distância)

PI = Projeto Interdisciplinar.

PSAS = Processo Simplificado de Avaliação Somativa (PSAS).

a) no curso não há classificação geral pela NFC; e

b) os discentes com NFC superior a 5,00 são considerados **APTOS** no Curso.

Art. 75. Em caso de igualdade nos resultados finais de curso, os cálculos são refeitos, sem arredondamento, adotando-se os decimais necessários à obtenção da desigualdade e ainda:

a) o aluno que não foi submetido à recuperação ficará posicionado à frente do que foi;

b) entre os alunos submetidos à recuperação ficará à frente, na classificação, aquele que tiver sido submetido ao menor número de recuperações; e

c) persistindo, ainda, a igualdade nos resultados finais, a classificação geral obedece à precedência prescrita no Estatuto dos Militares.

§1º. O resultado final do curso será publicado em Boletim Interno e constará das FID e dos históricos escolares.

§2º. O aluno é considerado habilitado ao término do curso quando, além de aprovado no rendimento escolar com nota igual ou superior a 5,000 (cinco) em todas as disciplinas curriculares e avaliação atitudinal, for considerado **APTO** moralmente pelo Diretor de Ensino.

Art. 76. Todos os cálculos de notas previstos nestas normas (NP, ND, NACP, NAA e NFC) serão realizados e expressos com 3 casas decimais.

§1º. A aproximação dos resultados das notas obtidas será até milésimos (3 casas decimais), sendo adotada a regra de aproximação ou arredondamento a seguir:

I – quando a quarta casa decimal variar de 0 a 4, mantém-se o algarismo da terceira casa decimal desprezando-se as demais casas decimais; e

II – quando o algarismo da quarta casa decimal variar de 5 a 9, o algarismo da terceira casa será acrescido de uma unidade, desprezando-se as demais casas decimais.

§2º. São exemplos de aproximação:

I – 8,4434 aproxima para 8,443; e

II – 8,4435 aproxima para 8,444.

Art. 77. As AI dos módulos terão seus resultados indicados por meio das expressões APTO ou INAPTO/NÃO APTO, e não comporão as NFC, com as exceções do PI e AMP, que compõe a Nota Final.

Seção V

Da Divulgação de Resultados no Final do Curso

Art. 78. No CAS, o Chefe da SSAA levará ao conhecimento do Dir Ens/Cmt os resultados das AS, através da Ficha de Controle de Resultados da Avaliação.

§1º. A nota final deve ser divulgada por meio de listagem, disposta na ordem decrescente de classificação.

§2º. Apenas a listagem das Notas Finais de Curso poderá ter divulgação ostensiva.

§3º. A SSAA encaminhará a relação dos discentes, as notas e menções relativas a cada disciplina e suas menções nos prazos estabelecidos.

§4º. O resultado final de curso será publicado em BI, com a classificação julgada conveniente, e transcrito nas folhas de alterações de cada discente.

§5º. O resultado final do discente será expresso em notas (com três casas decimais), seguidas das suas respectivas menções.

Art. 79. No C Adj Cmdo não haverá classificação geral e a NFC será publicada em Boletim de Acesso Restrito (BAR).

§1º. Serão considerados destaques no Curso de Adjunto de Comando o percentual de 10% dos discentes que alcançaram desempenho acima da média nas atividades do Curso.

§2º. O C Adj Cmdo reconhecerá os 10% dos discentes com as maiores médias globais como sendo os destaques, considerando os seguintes aspectos:

I – Avaliação Somativa (AS) – Ao término do processo de correção da(s) AS, será apurado o percentual de 10% das maiores notas, com base no maior grau final, que serão destacados como os discentes com alto desempenho;

II – Projeto Interdisciplinar (PI) (Anexo K) – Para fins de obtenção do percentual de alto desempenho, será avaliada a participação INDIVIDUAL no PI, sempre se observando o contido nas prescrições específicas para avaliação do Projeto Disciplinar;

III – Programa de Leitura (PL) – Para fins de obtenção do percentual de alto desempenho, será avaliada a participação individual no PL, sempre se observando o contido nas prescrições específicas para avaliação do Projeto Disciplinar; e

IV – Avaliação dos discentes pelos Instrutores – Os instrutores do Cur Adj Cmdo acompanham constantemente os alunos em todas as atividades executadas, avaliando os mesmos quanto a participação e o desempenho individual dos discentes nas diversas etapas de cada um dos trabalhos propostos. Também poderá ser levado em conta, na avaliação dos instrutores, o resultado da avaliação lateral, realizada pelos próprios alunos.

CAPÍTULO XI

DA EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO DO DISCENTE

Art. 80. A exclusão e o desligamento do aluno brasileiro ocorrerá em qualquer época do Curso, a pedido ou **ex-officio**.

Parágrafo único. Os motivos para exclusão e desligamento estão definidos no Estatuto dos Militares, no Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, no Regulamento da EASA e nas Instruções Reguladoras dos Cursos.

Art. 81. Os casos omissos serão solucionados pela EASA, pela DETMil e ou pelo DECEX, dependendo do seu nível de complexidade.

A handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page. The signature is stylized and appears to consist of several loops and a long horizontal stroke.

ANEXO A

FICHA DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE DIFICULDADE – TURMA COM ATÉ 50 ALUNOS

ÍNDICE DE DIFICULDADE CALCULADO APÓS A CORREÇÃO (TURMAS COM ATÉ 50 ALUNOS)

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

- Identifica-se os alunos que acertaram o item;
- Soma-se o total de escores acertados por todos os alunos no item (TPOI);
- Calcula-se o "TPI" (Total de Alunos X Total de Escores que o ITEM vale) ;
- Aplica-se a fórmula: $ID = \frac{TPOI}{TPI}$; e TPI
- Identifica-se a dificuldade do item através da tabela:

ID por número de acertos
FÁCIL – F – 1,00 a 0,70
MÉDIO – M – 0,69 a 0,30
DIFÍCIL – D – 0,29 a 0,10
MUITO DIFÍCIL – MD – 0,09 a 0

Parte	Nr Item	Somatório dos escores corretos de todos os alunos, por item	Número de escores do item X Número de alunos	ID	Percentual
Teoria	1	240	5 X 50= 250	F	11%
	2	480	10 X 50=500	F	17%
	3	100	3 X 50=150	M	5%
	4	100	4 X 50=200	D	6%
	5	200	9 X 50=450	D	16%
	6	270	6 X 50=300	M	12%
	n		n X 50	F M D	n %
Prática	7	310	7 X 50=350	M	30%
	8	450	10 X 50=500	M	70%
TOTAL					100%

Quadro Resumo			
Tipo	ID	Escores	Percentual
Teórica	F	15	28%
	M	27	50%
	D	13	22%
Prática	F	-	-
	M	17	100%
	D	-	-

_____/_____/____

Instrutor de Disciplina

ANEXO B

FICHA DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE DIFICULDADE – TURMA >50 ALUNOS

FICHA DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE DIFICULDADE – TURMA >50 ALUNOS

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

- Separar 27% das provas de resultados mais altos (GRUPO SUPERIOR);
- Separar 27% das provas de resultados mais baixos (GRUPO INFERIOR);
- Registra-se o número de acertos no item em estudo pelo discente do grupo superior (AS);
- Registra-se o número de acertos obtidos no item em estudo pelos discentes do grupo inferior (AI);
- Calcula-se o "N" (Total de Alunos X Total de Escores do ITEM) ;
- Aplica-se a fórmula. $ID = \frac{AS + AI}{2 \times 0,27 \times N}$; e
- Os índices de dificuldade seguirão o que prescreve a NAA-EB60-N-06.004, 4ª EDIÇÃO – 2019.

Parte	Nr Item	AS	AI	ID	Percentual
Teoria	1			F	11%
	2			F	17%
	3			M	5%
	4			D	6%
	5			D	n %
	6			M	n %
Prática	n			D	n %
	7			M	n %
a	8			M	50%
TOTAL					100%

Quadro Resumo			
Tipo	ID	Escore	Percentual
Teórica	F	15	28%
	M	n %	n %
	D	n %	n %
Prática	F	-	-
	M	17	50%
	D	-	-
TOTAL			100%

_____/_____/_____
 Instrutor de Disciplina

ANEXO C

FICHA DE ORIENTAÇÃO DE PROVA FORMAL (FOPF)

EASA (por extenso e em caixa alta)	(Assinatura)
CURSO DE...	NOME COMPLETO – POSTO Ch Div Ens

AVALIAÇÃO	DISCIPLINA	ANO/TURNO

DATA	HORA	LOCAL DE REALIZAÇÃO	TEMPO DE REALIZAÇÃO

I. CONTEÚDOS E ASSUNTOS A SEREM VERIFICADOS

1. A Eng nas Op Mil

Assuntos: [...]

2. Organização da Eng no TOT

Assuntos: [...]

II. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- [...]

- [...]

III. DOCUMENTOS DE CONSULTA AUTORIZADOS E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA VERIFICAÇÃO

- [...]

IV. INSTRUÇÃO METODOLÓGICA

- [...]

V. BAREMA

- Total de Escores _____ escores

a. Avaliação no terreno _____ escores

b. 1ª Parte DEFENSIVA _____ escores

c. 2ª Parte OFENSIVA _____ escores

Cruz Alta – RS, ___ de _____ de _____.

Visto:

NOME DE GUERRA – Posto
 Instrutor Chefe C Eng

Visto:

NOME DE GUERRA – Posto
 Ch SCP

ANEXO D

RELATÓRIO DE TESTE DA AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE TESTE DA AVALIAÇÃO

Curso: _____ Avaliação: _____

Data de Realização do Teste: _____ de _____ de _____

Data de Aplicação da Prova: _____ de _____ de _____

DADOS DO TESTADOR:

Posto/ Grad: _____ Nome de Guerra: _____

Nome Completo: _____

Parte	Tempo gasto na leitura da avaliação	Tempo gasto para resposta da avaliação	Acréscimo a Cargo da SSAA	Tempo total para realizar a avaliação
Teórica				
Prática				

Questionário

1. A prova está clara, precisa e concisa? () Sim () Não – Caso seja não, por quê?

2. Algum item ficou de difícil entendimento? () Sim () Não – Caso seja sim, qual e por quê?

3. Esta avaliação apresenta situações que o aluno, do curso em questão, encontrará em seu cotidiano? () Sim () Não – Caso seja não, por quê?

4. A prova está com boa apresentação? () Sim () Não – Caso seja não, por quê?

5. O tempo que o senhor gastou para solucionar a avaliação foi suficiente (exequibilidade)? Qual seria o tempo sugerido? () Sim () Não – Caso seja não, por quê?

6. As questões/itens estão dispostos a facilitar a leitura? () Sim () Não – Caso seja não, por quê?

7. O Gabarito está correto para o pedido de cada item? Caso alguma parte não esteja, indique qual?

8. Registre os escores por questão, somando as questões da prova para atingir o GBM.

1ª Questão	2ª Questão	3ª Questão	4ª Questão	5ª Questão	GBM

9. Existe divergência de escores entre algum item/questão e o seu gabarito? Indique qual a alteração.

10. Foi verificado erro de digitação ou português? Circule em vermelho na prova e indique o item (local).

11. Os itens da prova estão vinculados efetivamente aos objetivos do PLADIS? Caso negativo indique qual o item?

12. O senhor tem mais alguma coisa a acrescentar neste relatório?

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Testador



ANEXO E
MODELO DE CAPA DA PROVA



EASA

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS
 ARMAS

Visto:

 Ch Div Ens

AVALIAÇÃO	DATA	DISCIPLINA	TEMPO DE REALIZAÇÃO	TURMA	Nr IDENTIFICAÇÃO
PF EAD – EASA Turno 86 1° Turno/2020)					

CORREÇÃO			
DISCIPLINA	GRAU BRUTO MÁXIMO NA PROVA	GRAU BRUTO PERDIDO NA PROVA	GRAU BRUTO OBTIDO NA PROVA
OEA I	22		
Adm Mil I	16		
IG I	20		
Met Ens	8		
TOTAL	66		

REVISÃO DE PROVA						
Tipo da Revisão	Nr do Item Revisado	Escores	Novo GBO	Posto ou Graduação Nome de Guerra	GDH do lançamento	Rubrica do Instrutor
Sis Rev						
<input type="checkbox"/>						
<input type="checkbox"/>						
<input type="checkbox"/>						
<input type="checkbox"/>						

REVISÃO DE PROVA							
Tipo da Revisão		Nr do Item Revisado	Escores	Novo GBO	Posto ou Graduação Nome de Guerra	GDH do lançamento	Rubrica do Instrutor
Geral	Recontagem						
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						

ANEXO F

FICHA DE INSTRUÇÃO E RELATÓRIO AO APLICADOR

FICHA DE INSTRUÇÕES E RELATÓRIO DO APLICADOR

Curso: _____

Tempo Disponível: _____ minutos

Avaliação: _____

FICHA DE INSTRUÇÕES AO APLICADOR

1. Escrever antes do início da prova, no quadro, as informações necessárias, como por exemplo:

Início h	Acréscimo (caso houver): min	Término: h
-------------	---------------------------------	---------------

2. Verificar a limpeza, iluminação e ventilação do local de realização.
3. Verificar a presença dos discentes e relacionar os faltosos, no ENVELOPE CONTROLE DAS FI e na FICHA-CONTROLE DAS PROVAS.
4. Verificar se os discentes estão apenas com o material necessário para fazer a prova.
5. Abrir o envelope da prova na sala de provas, na frente de toda a turma, 30 minutos antes do início da prova.
6. Conferir e distribuir a documentação da prova 10 (dez) minutos antes da hora prevista para sua aplicação com a capa virada para baixo.
7. Ler, em voz alta, o que consta na capa da prova (INSTRUÇÕES GERAIS PARA O DISCENTE).
8. Conferir, juntamente com a turma, o NÚMERO DE PÁGINAS e demais documentos que constituem a prova.
9. Determinar que cada aluno transcreva em todas as folhas de sua prova, o número de identificação que lhe corresponda; que escreva no talão de identificação seu nome completo, de guerra, o seu registro de informática e o seu posto ou graduação, de modo legível; que destaque o talão de identificação, pela parte picotada.
10. Recolher os talões de identificação
11. Autorizar, no horário previsto, o início da execução da prova.
12. Esclarecer até 15 minutos, após o início da prova, dúvidas levantadas pelos alunos, em tom audível por todos, no que concerne à montagem e impressão da prova. Após este tempo, atentar para que a atenção do aluno não seja desviada de sua prova;
13. Distribuir, aleatoriamente aos discentes, a PESQUISA de opinião sobre a prova.
14. Não interromper a realização da prova para dar avisos não relacionados com a mesma. Necessitando prestar informações sobre a prova, fazer para todos os discentes e de maneira mais rápida e objetiva possível.
15. Só permitir a entrada de alunos atrasados enquanto nenhum aluno houver deixado o local da realização da parte teórica da prova e não houver transcorrido mais de 15 (dez) minutos de realização da mesma;
16. Providenciar para que o aluno se ausente do local da prova para ir ao banheiro ou à Formação Sanitária, acompanhado por um instrutor ou monitor, se praça;
17. Dar sinal de advertência 10 (dez) minutos antes do término da prova e determinar que os discentes fiquem em pé ao se esgotar o tempo de duração da prova.
18. Preencher o ENVELOPE-CONTROLE DAS FI e o RELATÓRIO DA PROVA.
19. Conferir a quantidade de provas após o seu recolhimento e entregá-las ao Instrutor-Chefe do Curso ou ao presidente da "COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO", juntamente com o ENVELOPE-CONTROLE DAS FI e o GABARITO.
20. Participar, por escrito, ao Instr Ch, a ocorrência de qualquer problema disciplinar, mesmo que tenha tomado às providências cabíveis.
21. Entregar na Seção de Planejamento, Pesquisas e Avaliações da SU, ao término da prova, as

PROVAS NÃO UTILIZADAS: esta FICHA, as PESQUISAS DE OPINIÃO SOBRE PROVA e RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA.

22. Informar aos alunos que as respostas das questões das provas que forem escritas a lápis (escores) serão consideradas como incorretas, não cabendo neste caso, recurso por parte do aluno.

23. Permanecer dedicado unicamente aos trabalhos de aplicação da prova, abstendo-se de tarefas paralelas.

RELATÓRIO DO APLICADOR



a. Efetivo em sala: _____ alunos;

b. Faltas

c. Ocorrências:

d. Os três primeiros alunos a entregarem a avaliação e o tempo em minutos que cada um realizou a avaliação:

e. O último aluno a entregar a avaliação e o tempo em minutos que realizou a avaliação:

_____/_____/____

Aplicador

ANEXO G
TERMO DE RETIRADA DE PROVA

Handwritten signature

TERMO DE RETIRADA DE PROVA

CURSO: _____ AVALIAÇÃO: _____

ALUNO: _____

DISCIPLINA DA PROVA _____ ITEM _____

RELATO DA OCORRÊNCIA

Em ____/____/20____.

Assinatura do Aplicador da Prova

MOTIVO DA RETIRADA DA PROVA

- () UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO NÃO PERMITIDO
- () UTILIZAÇÃO DE FONTE DE CONSULTA NÃO AUTORIZADA
- () AUXILIOU OU RECEBEU AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
- () OUTRO (descrever o fato e citar legislação de amparo):

CIENTE DO ALUNO

DECLARO QUE FUI INFORMADO DOS MOTIVOS PELOS QUAIS FUI REMOVIDO DA SALA DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

DECLARO QUE FUI INFORMADO QUE ESTE DOCUMENTO SERÁ ANEXADO AOS AUTOS DA SINDICÂNCIA CUJA SOLUÇÃO PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DE GRAU ZERO NA AVALIAÇÃO DENTRE OUTRAS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

Quartel em _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Aluno

TESTEMUNHAS DO FATO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TESTEMUNHEI OS FATOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO E QUE O RELATO AQUI CONSTANTE REPRESENTA A VERDADE.

DECLARO, TAMBÉM, QUE O PRESENTE TERMO FOI LIDO NA PRESENÇA DO 2º. SGT _____, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS FOI RETIRADO DA SALA DE APLICAÇÃO DE PROVAS E QUE APÓS SINDICÂNCIA PODERÁ RECEBER GRAU ZERO NESTA AVALIAÇÃO.

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO H
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REVISÃO

SISREV – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REVISÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA REVISÃO

VERIFICAÇÃO:

NR DA PROVA:

ITEM NR:

RECONTAGEM:

SIM

NÃO

MOTIVO DA REVISÃO

EMBASAMENTO:

MANUAL (ais)/ REGULAMENTO(s):

PÁGINA(s):

ANEXO J
PEDIDO DE REVISÃO DE NOTA



O Al Nr: _____ Nome: _____, Turma: _____ do CFGS: _____
solicita revisão da nota, grau e GBO, conforme o descrito abaixo:

Data/hora do pedido: _____.

PROVA: _____ DATA DA PROVA: ____/____/____.

Escrever a solicitação de revisão

(RUBRICA)
NOME DE GUERRA – AI

PARECER A CARGO DA SSAA:

SOLUÇÃO: Procedo () Não procedo ()

Em ____/____/____.

(RUBRICA)
NOME DE GUERRA – POSTO
Ch SSAA

ANEXO K

EXEMPLO DE DOCUMENTO PEDAGÓGICO UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DE PI



1. FINALIDADE

Orientar as atividades e os trabalhos a serem realizados pelo corpo docente/discente, durante a realização do Projeto Interdisciplinar da fase presencial do Curso de _____

2. REFERÊNCIAS

– Lei de Ensino do Exército.
.....

3. EXECUÇÃO

a. Período de realização

– _____ a _____.

b. Disciplinas envolvidas
.....

c. Objetivos das disciplinas
.....

d. Tema do projeto
.....

e. Fontes de informação

– Bibliografia constante do PLADIS das disciplinas.

f. Critérios para avaliação

– De acordo com a grade de avaliação anexa.

g. Reuniões preliminares

– Apresentação do PI aos discentes:
.....

h. Locais para a realização do projeto
.....

i. Reuniões de acompanhamento (faseamento do projeto)

– 1ª Verificação de acompanhamento:
.....

j. Término das aulas das disciplinas que compõem o projeto
.....

k. Elaboração do Projeto

1) Situação-problema (exemplo):

A Escola está no momento planejando a criação do curso na modalidade presencial, com duração de 11 (onze) semanas, que passará a funcionar no ano seguinte, objetivando atender a uma determinação do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

2) Pedido

Os senhores compõem agora o Grupo de Elaboradores (GE) que deverá providenciar a confecção da Portaria de Criação, do Perfil, Mapa Funcional, PLANID, PLADIS, QTS da 1ª semana do Curso e um modelo de Certificado e de Histórico Escolar devidamente preenchidos, tudo de acordo com a legislação de ensino pertinente no âmbito do DECEX. Os senhores deverão considerar que os discentes realizarão o TFM duas vezes por semana e que nas sextas-feiras pela manhã participarão da formatura do Centro.

3) Metodologia de execução

a) O projeto deverá ser elaborado dentro dos 4 (quatro) grupos já compostos para as atividades de aula das disciplinas, sendo 3 (três) grupos com 4 (quatro) e 1 (um) com 5 (cinco)

componentes. O chefe do grupo é o militar mais antigo do grupo.

b) Os grupos serão orientados pelos seguintes instrutores:

– Grupo 1 – ...;

– Grupo 2 – ...;

c) Além dos tempos previstos em QTS para a elaboração do PI, os grupos poderão utilizar os tempos à disposição do aluno, o período de 07:30 às 08:05h nas terças e quintas-feiras (nestes dias, em coordenação com o coordenador do curso) e demais horários que se fizerem necessários, a critério do aluno, sem prejuízo de aulas e atividades do curso (formaturas, TFM, palestras, estágio, etc.).

d) Os grupos deverão observar e considerar o seguinte:

– Além dos documentos listados no pedido, os grupos deverão confeccionar um relatório de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) laudas, contendo as finalidades, objetivos, a metodologia empregada, as fases de execução dos trabalhos e uma conclusão.

– Confeccionar o PLADIS, detalhando apenas uma disciplina (objetivos, conteúdos, assuntos, metodologia e avaliação);

– Ser impresso em folha A4, margens esquerda e direita, superior e inferior de 2,5 cm, fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 12, parágrafo com alinhamento justificado e entre linhas de 1,5.

l. Apresentação do projeto

– Data para apresentação: 29 MAIO 16.

– O trabalho será apresentado em sala de aula, por grupo, no tempo máximo de 20 minutos, sob a responsabilidade de um discente a ser escolhido pelo docente naquele momento.

m. Retificação de aprendizagem

– Imediatamente após a apresentação do grupo.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

– Os orientadores devem estimular a criatividade e autenticidade dos documentos dos docentes na execução dos trabalhos ligados ao PI.

(assinatura)

Nome

Coordenador do curso

Aprovo:

(assinatura)

Nome

Diretor de Ensino

ANEXO L

SUGESTÃO DE MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA PARA COMPOR O PPF

Curso: _____

Avaliação: _____

Instrutor(es): _____

Tempo Disponível em PLADIS: _____ minutos

Tempo Proposto pelo Instrutor: _____ minutos

CONTROLE DO FLUXO DO PROCESSO

Do: Instrutor de Disciplina

Ao: Instrutor Chefe do Curso/Cmt Curso ou SEGEFET

Encaminho-vos a proposta de Avaliação anexa.

_____/_____/_____

Instrutor de Disciplina

Do: Chefe SSAA

Ao: Chefe da Divisão de Ensino (Na EsSLog ao Diretor de Ensino)

Encaminho-vos a proposta de Avaliação anexa, a qual cumpriu os requisitos essenciais, abaixo relacionados, para elaboração de avaliação somativa.

	a. Amplitude -A prova abrange o total dos assuntos, com os respectivos objetivos?
	b. Relevância – Os itens da prova estão vinculados efetivamente aos objetivos do PLADIS?
	c. Dosagem – Aos objetivos mais importantes correspondem maior número de escores?
	d. Validade – A prova é adequada ao objeto a ser verificado?
	e. Redação – A prova está clara, precisa e correta?
	f. Exequibilidade – As instruções para a execução da prova e o tempo de realização estão adequados?
	g. Contextualização – As proposições estão inseridas em um contexto que retrate a realidade?
	h. Originalidade – Trinta por cento dos itens da prova são inéditos?
	i. Variedade de itens – As questões abordam os diversos tipos de conteúdos?
	j. Confiabilidade – A prova na sua aplicação será idêntica a todos discentes?

_____/_____/_____

Chefe SSAA

Despacho do Diretor de Ensino

Aprovo e autorizo a aplicação da Avaliação anexa.

_____/_____/_____

Cmt e Dir Ens

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Alexandre Oliveira Cantanhede Lago
Gen Bda ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO

Dir Edc Tec Mil